

DIARIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII 5.º DA REPUBLICA -- N. 15

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 15 DE JANEIRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO
DE JANEIRO

DECRETO N. 1210—DE 13 DE JANEIRO DE 1893

Torna extensivas aos professores dos Institutos Benjamin Constant e dos Surdos Mudos as vantagens concedidas ao pessoal docente do Gynnasio Nacional

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, de accordo com o art. 2º do decreto n. 1340 de 6 de fevereiro de 1890, tornar extensivas aos professores dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos as vantagens abaixo mencionadas, concedidas pelo art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 1194 de 28 de dezembro de 1892 aos leites e professores do Gynnasio Nacional, a saber :

Os professores que houverem bem cumprido suas funções terão periodicamente direito, mediante informação do director, a uma gratificação adicional dos seguintes termos :

Os que contarem de serviço effectivo do magisterio 10 annos, 5 %; 15 annos, 10 %; 20 annos, 20 %; 25 annos, 33 %; 30 annos, 40 %; 35 annos, 50 %; e 40 annos, 60 %.

Estas porcentagens serão calculadas sobre os vencimentos das tabellas vigentes.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,

*Fernando Lobo.*Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 13 do corrente, foi declarado em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito, o juiz de direito da comarca de São José dos Campos, no estado de S. Paulo, bacharel Francisco Frederico da Rocha Vieira, visto não ter sido contemplado na organização judiciaria do referido estado.

Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Rio Verde

Commando superior

Estado maior—Major-secretario geral, João Baptista Mendes;

Major quartel-mestre, Francisco Pereira Garcia;

Major-ajudante de ordens, Pedro José dos Santos Veiga;

Major-cirurgião, João Candido da Luz.

170º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Olympio Corrêa.

Estado-maior—Major-fiscal, José Freire de Almeida;

Capitão-ajudante, Ernesto Trindade;

Tenente-secretario, Pedro Corrêa da Silva Reis;

Tenente quartel-mestre, José Innocencio Corrêa Machado.

1ª companhia — Capitão, José Tertulliano Honorio Rodrigues;

Tenentes, Leocadio Villela de Magalhães e Francisco de Almeida Machado;

Alferes, Antonio Theodoro da Silva, Antonio Lazaro de Lara Leite e Bento Querino de Salles.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Honorio de Magalhães;

Tenentes, Luiz Russo e Manoel Rodrigues Freire;

Alferes, José Manoel Bueno, José Americo Ferreira da Veiga e Pedro Barbosa da Silva.

3ª companhia—Capitão, José Carlos;

Tenentes, José Garcia. Pereira Lima e Victorino Pereira Garcia;

Alferes, Thomé Raphael da Veiga, Justino José da Silva e Joaquim José da Silva.

4ª companhia — Capitão, José Francisco Frôes;

Tenentes, Francisco Paulino de Almeida e Julio Canuto de Castilho;

Alferes, Antonio de Paula Veiga, Leovigildo Cordeiro de Oliveira Salles e Francisco Alves de Souza.

171º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Honorio Simões;

Estado-maior — Major-fiscal, Modesto Antonio Nogueira;

Capitão-ajudante, Fortunato Freire de Oliveira Penteado;

Tenente-secretario, João José Corrêa;

Tenente quartel-mestre, Antonio José Ferreira Lucio.

1ª companhia—Capitão, Emiliano Baptista Leite;

Tenentes, José Pereira de Campos e Justino José da Silva Souza;

Alferes, Francisco de Almeida Lara, João Antonio Vieira e Salvador Fiuza de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, José do Rego Paulo Veiga;

Tenentes, João Ignacio Ferraz e Dionysio Carlos Leite;

Alferes, Loureiro Corrêa de Moraes, João Ribeiro Tosta e Saturnino Damaso da Rosa.

3ª companhia—Capitão, Joaquim José Villela;

Tenentes, Joaquim Silverio Corrêa e Joaquim Lauriano Ribeiro;

Alferes, Joaquim Lourenço dos Santos, Miguel da Silva Leme e José Pereira dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Cornelio de Macedo;

Tenentes, João Baptista Rebouças e João Wenceslão da Veiga;

Alferes, José de Oliveira Lobo, Cypriano Corrêa de Almeida e Modesto Francisco do Couto.

68º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Lourenço dos Santos.

Estado-maior—Major-fiscal, José Augusto Gurgel do Amaral.

Capitão-ajudante, Antonio Modesto Nogueira;

Tenente-secretario, Modesto Antonio Nogueira Junior;

Tenente quartel-mestre, Bráulio de Almeida Prata;

Capitão-cirurgião, José Alves Pinto Castilho.

1º esquadrão—Capitão, Antonio Marcellino Corrêa;

Tenentes, José Roberto da Veiga e Eduardo Raphael da Veiga;

Alferes, Francisco de Paula Veiga e João Cassiano da Veiga.

2º esquadrão—Capitão, Samuel Gurgel do Amaral;

Tenentes, Theophilo Rodrigues de Carvalho e Bruno Pedro da Fonseca;

Alferes, João Lourenço dos Santos, Othilio Pereira Carneiro e José Justino Lopes.

3º esquadrão—Capitão, Joaquim Antonio de Almeida Machado;

Tenentes, Joaquim de Sillos Vieira e Antonio Vallerio da Silva;

Alferes, Eugenio Donato da Costa Veiga, Vicente Felisberto de Souza e João Gabriel dos Santos.

4º esquadrão—Capitão, Americo Francisco da Veiga;

Tenentes, Luiz Loureiro dos Santos e José Alves da Veiga;

Alferes, Aureliano Augusto Vieira de Castilho, Joaquim Carlos da Veiga Junior e Antonio Ferreira da Veiga.

80º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Augusto Cesar da Piedade.

Estado-maior—Major-fiscal, Emygdio José da Piedade Filho;

Capitão-ajudante, João Garcia Pereira Lima;

Tenente-secretario, Silvestre Pimentel da Veiga;

Tenente quartel-mestre, Herculano da Trindade.

1ª companhia—Capitão, José Alves Pinto de Castilho;

Tenentes, Luiz Carlos da Veiga e Pedro Barbosa de Lima;

Alferes, Francisco de Assis Moraes, José Augusto de Souza Teixeira e Pedro José da Silva.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Carlos da Veiga;

Tenentes, Manoel Vaz da Silva e Joaquim Antonio da Silva Sobrinho;

Alferes, João de Assis Penteado, João Ferreira de Toledo e José Ferreira da Veiga.

3ª companhia—Capitão, José Francisco Ribeiro da Veiga;

Tenentes, Joaquim Antonio de Oliveira e Balduino Rodrigues de Camargo;

Alferes, Antonio Salustiano Corrêa, João Eufrasio Mendes e Paulo José Gonçalves de Mello.

4ª companhia—Capitão, Victorino José Garcia de Almeida;

Tenentes, João Garcia da Veiga e Bernardino da Silveira Mello;

Alferes, Fabião Villela de Magalhães, Virgilio Sebastião Ribeiro e Nicolae Fera.

Directoria do Interior

Por decretos de 13 do corrente, concedeu-se a medalha de distincção de 2ª classe, creada pelo decreto n. 58 de 14 de dezembro de 1889, ao 2º sargento da companhia de bombeiros da cidade do Recife, no estado de Pernambuco, Manoel Joaquim de Albuquerque, e ás praças da mesma companhia Antonio Ignacio Pinheiro, José Pereira dos Santos e Manoel Antonio do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente,

Foram nomeados:

O ex-fiel do thesoureiro da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes Antonio Joaquim Ferreira dos Santos para o lugar de thesoureiro da Caixa Economica do mesmo estado;

SECRETARIAS DE ESTADO

Minist'rio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 14 do corrente :

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, a sentença do juiz de direito da comarca de Macedo de Carvalheiros, no reino de Portugal, julgando a justificação produzida por João José da Costa Carneiro para provar ser fallecida sua primeira mulher D. Isabel Maria de Moraes Sarmento;

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o termo de promessa e averbar a respectiva patente no quartel general do commandante superior ao major reformado da guarda nacional desta capital, Angelo de Bittencourt.

Expediente do dia 13 de janeiro de 1893

Remetteu-se ao presidente do estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 17 de 3 do corrente, do secretario dos negocios da justiça do mesmo estado, a patente do tenente-secretario do 103º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio Claro, João Baptista de Athyde, na qual foi mencionado o numero do batalhão para cujo estado maior foi nomeado o mesmo official.

— Pela directoria geral recommendou-se ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Leopoldina no estado de Minas Geraes, que informe si existe alguma vaga de major na guarda nacional daquela comarca.

— Remetteram-se :

A' thesouraria do estado de S. Paulo as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional do mesmo estado.

Comarca de Junllahy

Luiz Francisco de Abreu.
Luiz Benjamin Dias.
Luiz Galvão de Barros Junior.
Horacio Damasio dos Santos.
Reducino Xavier Bueno da Silveira.
Alberto Eschemberger.
Severo da Costa Alves.
Benedicto Pires de Avila.
Seraphim Antonio Martins.
Salvador Eufrosino Varanda.
Luiz de Paula Cruz.

A' Recebedoria da Capital Federal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional da mesma capital:

Manoel Teixeira da Silva Cotta.
Manoel José da Costa Junior.
José Lasaro Netto.
Bernardo Felipe da Silva e Souza.
Arlindo de Azevedo Med.lla.
Arnaldo Soares da Silva.
Alvaro de Assiz Carneiro.
Guilherme de Almeida Dias.
Carlos de Araujo Bastos.
Luiz Rodrigues Corrêa.
Nelson Gonçalves da Silva.
Frederico José dos Santos Rodrigues.
Paulo Vieira de Souza.

Dia 14

Transmittiram-se :

Ao 1º secretario do Senado Federal, afim de ser tomado na consideração que merecer, o officio do governador do estado da Parahyba, relativo a ordem de *habeas-corpus* concedida pelo juiz seccional a favor do Dr. Eugenio Toscano de Brito e outros.

Ao chefe de policia, para devolver informados, os papeis referentes a adopção nesta capital do serviço de identificação de criminosos pelo systema antropometrico.

Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada João Baptista de Santa Anna, mediante apresentação de substituto idoneo e de indemnisação à Fazenda Nacional do que estiver a dever.

Directoria do Interior

Expediente do dia 14 de janeiro de 1893

Accusou-se recebido o officio de 5 do corrente, com o qual o ministro brasileiro em Montevidéu transmittiu um retalho de jornal contendo não só o decreto que declara infectados o porto e cidade de Santos, mas tambem uma noticia sobre um caso fatal de febre amarella occorrido na ilha das Flores.—Remetteu-se o officio ao inspector geral de saude dos portos.

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o decreto de 17 de dezembro ultimo, acompanhado da respectiva medalha de distincção de 1ª classe, com a qual foi agraciado o 1º cadete Helvecio Renato Besouchet, alumno da Escola Militar do estado do Ceará.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencie afim de ser quanto antes iniciado o processo de desapropriação do terreno e caes sitos à rua do Retiro Saudoso, entre os predios ns. 2 D e 2 F, os quaes são necessarios para o serviço do hospital de S. Sebastião, na conformidade do decreto n. 409 de 17 de maio de 1890.

Directoria Sanitaria

Expediente do dia 14 de janeiro de 1893

Foi concedido ao pharmaceutico Joaquim Ferreira Coutinho licença para estabelecer drogaria à rua Visconde do Rio Branco n. 12 e para a venda dos seguintes preparados medicinas de formula do fallecido pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda e licenciados pelo extincto ministerio do imperio:

Xarope balsamico e peitoral de flores de bagas de aroeira e mucilagem de mutamba;
Vinho de cácao lacto-phosphato de calcio, peptono e quina;

Elixir eupeptico de pepsina, diastase e pancreatina;

Pilulas de velamina;
Elixir de Imberibina;
Vinho de ananaz ferruginoso quinado;
Tinctura de salsa, caroba e manacá iodurada.

REQUERIMENYOS DESPACHADOS

V. Werneck & Comp. e Miguel Brazil, solicitando certidão.—Compareçam na Directoria Sanitaria.

Directoria da Instrução

Por portaria de 13 do corrente, foi designado o 1º official da Bibliotheca Nacional Aurelio Lopes de Souza para o cargo de secretario da mesma bibliotheca.

Expediente do dia 13 de janeiro de 1893

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que, não tendo o alumno da Escola Nacional de Bellas Artes, João Ludovico Maria Berna, actualmente na Europa como pensionista do Estado, cumprido uma das condições approvadas pelo aviso de 28 de outubro de 1890, cessa nesta data a pensão mandada pagar ao mesmo alumno por aviso n. 1887 de 31 de outubro de 1890.—Deu-se conhecimento ao ministro do Brazil em Pariz e ao director da Escola Nacional de Bellas Artes.

O 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes Antonio Augusto Mallard para identico logar na delegacia fiscal do mesmo estado;

O 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo José Vicente Gurgel do Amaral para identico logar na delegacia fiseal do mesmo estado;

Eliezer Gerson Tavares para o logar de 4º escripturario da alfandega desta capital.

— Foram declarados sem effeito :

Os de 6 do corrente que nomeou o 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes José Maria dos Reis Barcellos para o logar de 2º escripturario da delegacia fiscal do mesmo estado;

O da mesma data que nomeou o 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo Edmundo Alfredo de Abreu para identico logar na delegacia fiscal do mesmo estado.

— Foi exonerada, a seu pedido, o praticante da alfandega da capital Francisco Moure.

Por outro de 14 do corrente foi aposentado, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, Antonio José Lisboa Junior, no logar de 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, percebendo o vencimento que lhe competir na forma da lei.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente foram nomeados alferes alumnos os alumnos da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul Wandislão Bandeira Teixeira, Nestor Seifredo dos Passos, Joaquim Torres Gonçalves, Armando de Oliveira, João Baptista Machado Vieira, Luiz Gonzaga Borges da Fonseca, Octavio Pacifico Furtado, Luiz Torres Gonçalves, Alberto do Rego Rangel, João Dionizio da Silva Pereira, Feliciano Ignacio Domingues, Odorico Gomes de Senna Braga, Antonio de Arêas Leão, Octavio de Souza Gomes, Veridiano de Souza Avila, Ramiro da Silva Santos, José Maria da Silva Mesquita Junior, Luiz Maria Xavier de Brito, José da Costa Barbosa, Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, Pompeu da Silva Loureiro e Abrelino de Abreu.

Por outros de 12 do corrente foi promovido por distincção, ao posto de alferes o 2º cadete do 10º batalhão de infantaria Antonio Marques de Carvalho, em attenção aos serviços que prestou com a maior abnegação e coragemem no assalto ao forte do Pico e consequente tomada da fortaleza de Santa Cruz no dia 20 de janeiro do anno proximo passado, sendo gravemente ferido.

Por outro de 14 tambem do corrente foi nomeado commandante da Escola Militar do estado do Ceará o coronel do corpo de engenheiros Cornelio Carneiro de Barros Azevedo, ficando sem effeito o decreto de 6 de dezembro do anno proximo passado que nomeou para o referido logar o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Manoel Rodrigues de Campos.

Por outros de 13 do corrente:

Concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro, de conformidade com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao cabo de esquadra do 11º regimento de cavallaria Floriano Alves da Silva, visto haver se inutilizado para o serviço do exercito em acção do mesmo serviço;

Foi nomeado tenente medico de 5ª classe do corpo sanitario do exercito o doutor em medicina Carlos de Oliveira Costa.

Foi classificado no 14º batalhão de infantaria o tenente-coronel Eugenio Augusto de Mello que reverteu ultimamente à 1ª classe do exercito.

Por outro de 10 do corrente, foi nomeado o general de divisão Conrado Jacob de Niemeyer para o logar de director geral das obras militares.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com o soldo, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao guarda da Alfandega do estado da Bahia Rogério Nunes dos Santos.

Expediente do dia 9 de janeiro de 1893

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e do Interior, afim de providenciar como julgar acertado, ter-se mandado cumprir o aviso do extinto Ministerio do Interior n. 4257 de 21 de dezembro ultimo, requisitando o pagamento de diversas contas de fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande, ao hospital de Saude dos Portos, nos mezes de julho a outubro do anno passado, na importancia de 32:271\$900, com excepção das relativas ás despesas que devem correr por conta da consignação estopa, graxa azeite etc., do material da verba — Inspectoria geral de saúde dos portos —, na de 801\$990, por ser sufficiente para occorrer á essa despesa o saldo existente na dita consignação;

Ao da Industria, Viação e Obras Publicas ter-se, de accordo com o que requisitou no aviso n. 106 de 17 de dezembro ultimo, por officio da directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional, n. 136 de 31 do mesmo mez, se declarou á thesouraria de fazenda do estado do Ceará ficar reduzido a 50:000\$, o credito de 63:000\$, alli existente para occorrer ás despesas de construção do trecho da Estrada de Ferro do Sobral, comprehendido entre Sobral e Ipu, e augmentado de 5:000\$ o de 36:337\$710, a que se refere o aviso do extinto ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, n. 1034 de 25 de junho do anno passado, afim de, reunido ao de 50:000\$, ser applicado á construção do referido trecho;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, por officio da secretaria, para os devidos effeitos, ter sido prorogado por dous mezes o prazo marcado a José Candido Nunes Pires para entrar no exercicio do lugar de guarda-mór da Alfandega de Santos, para que foi ultimamente nomeado;

A' do Paraná, para os devidos effeitos, ter o Tribunal do Thesouro Nacional deferido o recurso interposto pelo general Francisco José Cardoso Junior e por Augusto Thosa, do acto do ex-administrador da mesa de rendas de Antonina, Manoel do Carmo Ferreira Chaves, mandando lançar ao mar, por julgar-as inebundas nos arts. 163 e 164 do codigo penal, as bebidas artificiaes e os liquidos destinados ao preparo de outros da mesma especie, contidos em oito das doze caixas submettidas a despacho por Antonio Gomes, em 24 de dezembro de 1891, e vindas de Bordeaux no vapor nacional *Itabira*, entrado no porto daquella cidade, em transito, a 24 de outubro do mesmo anno, com destino aos negociantes de Corytiba Tobias Macedo & Comp., que a transferiram ao dito Augusto Gomes, para o fim de serem os recorrentes indemnizados do valor das mercadorias contidas nos mencionados oito volumes, nos termos do art. 276 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*;

— Declarou-se á Thesouraria de Fazenda do estado de Goyaz ter sido approvedo o acto pelo qual, segundo deu conta em seu officio n. 114 de 9 de setembro do anno proximo findo, dirigido á directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional, rescindiu o contracto constante do termo remetido por cópia com o de n. 132 de 17 de novembro ultimo, celebrado pela mesma thesouraria em 22 de julho do dito anno, com Alfredo de Barros, para a execução de diversos concertos na estrada do sul, a partir do pontilhão em frente a casa do Lobo até ao alto além da Olaria do Perillo; observando-se-lhe, porém, que não podem ser celebrados contractos identicos ao de que se trata, sem garantia

para a sua fiel execução, sendo preferida a lo deposito de quantia ou titulos á simples caução pessoal.

— Devolveu-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, o processo transmittido com o seu officio n. 62 de 16 de maio de 1891, relativo á habilitação de D. Ubalina Elysia de Vasconcellos Galvão á percepção do meio soldo e do montepio de seu finado marido, o alferes do exercito José Candido Bezerra da Trindade, visto não haver a habilitanda exhibido, na justificação produzida, provas de identidade de pessoa e de conservar-se em estado de viuvez, como exige o decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866.

— Transmittiram-se:

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, com officio da secretaria, os titulos declaratorios do meio soldo, na importancia de 66\$ mensaes, e do montepio, na de 75\$ tambem mensaes, que competem a D. Anna Carvalho Mendes, na qualidade de viuva do capitão do exercito Almachio Ferreira Mendes, devendo a mesma thesouraria providenciar, para que a referida pensionista indemnise a Fazenda Nacional do que ficou devendo o dito official, sendo a quantia de 300\$, restante da joia do montepio, de conformidade com o art. 36 do decreto n. 695 de 28 de agosto de 1890, e a quantia proveniente de adiantamentos a elle feitos, pela quinta parte do meio soldo;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o telegramma de 30 de dezembro ultimo, em que o inspector de Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná trata da necessidade do augmento de credito para pagamento dos vencimentos dos empregados ao serviço do mesmo ministerio naquella estado.

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina, com officio da secretaria, para a devida execução, os titulos declaratorios do meio soldo na importancia de 23\$400 mensaes e do montepio, na de 45\$ tambem mensaes, que competem a D. Rita de Souza Caldas, na qualidade de viuva do alferes do 17º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Candido Anapurius Caldas, devendo a mesma thesouraria descontar do meio soldo a 5ª parte, para indemnização da quantia de 250\$ de que o referido official é devedor á Fazenda Nacional.

— Recommendou-se á Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, á vista da informação prestada pela alfandega de Santos e transmittida á directoria geral das rendas publicas do Thesouro Nacional com officio da mesma thesouraria sob n. 394 de 20 de dezembro ultimo, relativamente ao pedido que fazem os negociantes J. P. de Castro & Comp., de serem transportadas para outra embarcação 150 caixas com garrafas de agua de *Vichy* que se acham a bordo do navio italiano *Tre Sorelli*, que providencie afim de que aquella alfandega verifique pelos meios a seu alcance si realisou-se a venda da dita embarcação, e no caso affirmativo exija de quem de direito o pagamento do imposto devido.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1893.

Communico ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia que o tribunal do Thesouro Nacional tendo presente o recurso, transmittido com o seu officio n. 107 de 8 de outubro ultimo, interposto por Francisco Fadigas de Souza, do acto da alfandega do dito estado, que classificou como—de chamma de côres—para pagar a taxa de 700 réis por kilogramma, na forma do art. 1075 da tarifa em vigor, 5 grosas de pshosphoros contidos em cinco caixas que submetteu a despacho pela nota n. 1.064 de 21 de junho do anno proximo passado, como—de pão—sujeitos á de 380 réis, do citado artigo, resolveu tomar conhecimento do dito recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria de que se trata na 2ª parte do art. 1.064, afim de se exigir por ella a taxa de 2\$000.—*Sersedello Corrêa*.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente, concederam-se quatro mezes de licença ao escrevente do arsenal de guerra desta capital Pedro Manoel Vieira do Amaral, para tratar de negocios de seu interesse, sendo tres mezes com desconto da quarta parte do ordenado e um mez com desconto da metade do mesmo ordenado, conforme as regras estabelecidas no art. 316 do regulamento que baixou com o decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1892.

Requerimentos despachados

Soldado Fortunato Bispo e David José da Silva.—Índeferidos.

Antonio Martins Vianna Estigarribia.—Opportunamente será attendido.

Bernardina Alvarenga Bessa e Virgilia Alvarenga Bessa.—Não ha vagas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Industria

Por portaria de 14 do corrente foi determinado que entrasse no effectivo exercicio do respectivo cargo o chefe de secção da administração dos correios do Pará Carlos Marcellino da Silva, reintegrado por acto de 28 de novembro ultimo do extinto Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, mandando-o addir á mesma repartição, e bem assim que passasse o actual serventuario a ficar addido áquella administração.

Expediente do dia 14 de janeiro de 1893

Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização ter ficado este ministerio inteirado do acto da mesma inspectoria que exonerou do cargo de escripturario do burgo—Virgilio Damasio—no estado da Bahia, o cidadão Odilon Lopes, nomeando para substituí-lo o cidadão Manoel Geminiano dos Santos Vieira.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 13 de janeiro de 1893

Colonos de Sabauna em Mogy das Cruzes, pedindo que a estação da Estrada de Ferro Central do Brazil que se pretende construir no kilometro 69 seja collocada no 63 1/2.— Já providenciou-se sobre o assumpto, autorizando-se a construção da estação no kilometro 60+100^m, em um extremo da colonia Sabauna.

Dia 14

Domingos Farani.—Complete o sello.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Expediente do dia 14 de janeiro de 1893

Os adjuntos diplomados: Gonçalo da Costa Araujo, José Marques de Andrade, Raymundo Augusto Nogueira da Cruz foram nomeados adjuntos effectivos, por portaria de 9 do corrente.

Em data de hontem, foram diplomados, pelas provas de habilitações praticas de telegraphista, os praticantes: Octavio de Azevedo Souza e Carlos Chrysostomo da Costa.

Foi diplomado, pelas provas de habilitações praticas de telegraphista, o praticante Marcellino Gonçalves Bueno, e nessa data nomeado adjunto desta repartição.

Foram nomeados para adjuntos os praticantes:

Nathaniel Leandro Chaves, Sergio Freire de Carvalho e Antonio Xavier da Silva Ultra.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1893

De-pachos preferidos

Na portaria do Ministerio dos Negocios da Fazenda, datada de 11 do corrente, remetendo incluso o requerimento da Companhia Frigo-

rifica Pastoral Brasileira em que pede isenção de direitos para a carne de gado vaccum e de outras especies de animais conservada pelo systema frigorifico.—Informe a Inspectoria de Hygiene.

Nos officios: Do juiz da 3ª pretoria, datado de 11 do corrente remettendo a lista dos cidadãos nomeados para comporem as mesas eleitoraes na eleição que se vae proceder no dia 31 do corrente.—A' secretaria para publicar e providenciar para remessa de urnas e objectos de expediente;

Do medico municipal do 1º districto, datado de 7 do corrente, communicando ter apreendido cinco garrafas de cognac e vermuth e dous barris de vinho falsificados no predio n. 35 da rua do Nuncio.—Inteirado, archi-ve-se;

Do director interino do serviço da limpeza publica, datado de 3 do corrente, communicando ter havido diversas remoções de carne podre das praias na estação da Gamba e que suppõe ser frigorifica.—Communique-se a directoria da Companhia Frigorifica o facto, pedindo providencias para fazer cessar o abuso; Do mesmo, datado de 11, reiterando o pedido feito a esta prefeitura em officio n. 32 de 5 do corrente.—Officie-se a Directoria de Obras Publicas solicitando providencias;

Da Inspectoria de Instrução Municipal, datado de 19 do mez proximo passado, capeando um requerimento da professora da 2ª escola mixta municipal D. Rita Nogueira dos Santos, em que pede remoção da escola para outro local mais hygienico.—Aguarde oportunidade;

Da Inspectoria-Geral de Hygiene, datado de 11 do corrente, remettendo um requerimento de diversos cidadãos consignatarios dos pescadores, em que pelem licença para vender peixe nas rampas da Praça do Mercado desta capital.—Inteirado;

Do Dr. director das Obras Municipaes, datado de 12 do corrente, solicitam lo providencias no sentido de não ser prejudicado o calçamento da praça do Retiro Saudoso com as linhas de bouds alli existentes.—Officie-se ao Sr. ministro do interior solicitando-se as providencias reclamadas pelo Sr. Dr. director de obras.

Do mesmo, datado de 11 do corrente, solicitam lo providencias afim de poder ser visto-riado o predio n. 295 da rua de S. Christovão, visto a isto ter-se opposto o proprietario do mesmo.—Officie-se ao chefe de policia pedindo força para effectuar a demolição.—Officie-se ao 2º procurador dos feitos da fazenda municipal para prover como for de direito.

Do mesmo, datado de 2 do corrente, remettendo os papeis relativos á concorrência aberta para o calçamento da rua Goyaz; copia da acta de abertura de propostas e a minuta do contracto a celebrar-se com o cidadão Leonardo Antonio Teixeira Leite.—Ao Sr. 1º procurador dos feitos da fazenda municipal para informar sobre as clausulas deste contracto sob o ponto de vista do direito.

Do fiscal do 1º districto do Engenho Novo, datado de 4 do corrente, remettendo dous autos de obras encontradas sem licença e um de multa á companhia City Improvements, por estar fazendo excavações na rua, afim de se providenciar.—Ao Sr. Dr. 1º procurador;

Do mesmo, datado de 7 do corrente, remettendo um quadro discriminativo de multas impostas em 1892 durante os mezes de setembro e dezembro.—A' contaduria;

Do fiscal da freguezia do Sacramento, datado de 30 de dezembro passado, communicando ter encontrado na casa commercial de J. A. Ferreira & Comp., grande quantidade de ovas completamente arruinadas, fazendo-as transportar para a ilha da Sapueira.—Ao 3º procurador dos feitos da fazenda municipal, para proceder como no caso contém;

Do fiscal do 2º districto do Engenho Velho, communicando ter encontrado em dous açougues, no Boulevard Villa Isabel, doze arrobas

de carne de porco e seis de carne verde e multado os seus proprietarios.—A' secretaria para publicar.

Officios expedidos

Ao inspector geral de hygiene, remettendo os papeis referentes ao mercado da Gloria, para que providencie nos termos do parecer do Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal.

Ao mesmo, communicando ter sido indeferida a petição de D. Maria Antonia Vieira de Magalhães Fonseca, redindo licença para estabelecer a rua do Barão do Bom Retiro n. 32.

Ao mesmo, remettendo-se os requerimentos da Companhia Industrial do Brazil e de Antonio José de Abreu & Comp., afim de habilitar a prefeitura a proceder como de justiça.

Ao coronel Malvino da Silva Reis, director-secretario da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, agradecendo a comunicação feita a esta prefeitura da nomeação do cidadão coronel Canilido Alves da Silva Porto para o cargo de gerente da mesma companhia.

Ao fiscal da freguezia da Lagôa, communicando ter a prefeitura concedido ao guarda Militão Marinho Coelho trinta dias de licença sem direito a vencimento algum.

Ao Dr. contador da prefeitura, igual comunicação.

Ao director do matadouro de Santa Cruz, solicitando providencias no sentido de ser remettido á secretaria todos os boletins de sua repartição desde a época em que a intendencia começou a abater gado por sua conta.

Ao engenheiro encarregado dos trabalhos do canal da Pavuna, communicando ter sido demittido o cidadão Augusto Garnier do logar de auxiliar em commissão nos trabalhos deste canal.

Ao Dr. contador da prefeitura, igual comunicação.

Ao engenheiro da Repartição do Tombamento e fiscal do serviço telephonicos, communicando terem-lhe sido concedidos tres mezes de licença na forma da lei.

Ao Dr. contador da prefeitura e director do Tombamento igual comunicação.

Ao Dr. bibliothecario da Bibliotheca Municipal, communicando ficar a liada a nomeação de 2º official desta repartição, vago pelo fallecimento do cidadão Florindo Joaquim da Silva, até que sejam reorganizadas as repartições municipaes.

Requerimentos despachados

De Antonio Caetano Pery Ornellas, pedindo licença para alugar uma casa da rua do General Camara, pertencente á municipalidade.—Indeferido.

De Francisco José Teixeira Lyra, pedindo sua reintegração de fiscal da freguezia da Gavea.—O que pede o supplicante importa na exoneração de um funcionario municipal em exercicio por delegação de poder competente, exoneração que poderia importar em acto injuncto analogo ao que allega em seu beneficio. O logar de fiscal a que se refere não está vago.

Do Dr. Damaso Pereira, pedindo tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde.—Como requer, nos termos da lei. De Constantino Pereira da Cruz Magalhães, pedindo pagamento da quantia de 72\$420 —A' secretaria.

De Bret & Comp., pedindo licença para abastecer esta cidade com carne verde.—Requeira ao poder competente.

De D. Paulina Carlota Moreira Bragança, professora da Escola Normal, solicitando ser nomeada para uma das cadeiras vagas das escolas municipaes.—Aguarde a reorganização do ensino municipal.

Da Companhia do Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo relevação da multa imposta pelo fiscal do 1º districto do Engenho Novo, relativamente ao seu estabulo á rua da Matriz.—Ao Sr. Dr. procurador dos feitos da Fazenda Municipal para tornar effectiva a multa.

De André Martins da Costa Vianna, empregado no Matadouro, solicitando o a-lia-mento do vencimento do mez corrente, por se achar doente.—Informe o Sr. director do Matadouro.

De Oscar Cesar de Siqueira, pedindo a gratificação de ajudante de administrador da repartição fiscal de S. Diogo, na qual se acha em commissão.—Ao chefe da estação de S. Diogo.

De Leopoldo Ziegler, pedindo licença para engraxar.—Requeira em termos que expliquem sua pretensão.

Do major José Lopes da Costa Moreira, recorrendo da intimação feita pelo fiscal para em 30 dias mandar collocar caixas automaticas e tubos de ventilação nas latrinas de alguns de seus predios.—Indeferido.

Do major Manoel Joaquim de Souza, pedindo licença para pagamento de fóros.—Indeferido.

De Aurelio de Jesus, pedindo licença para negocio volante.—Como requer, sem direito a estacionar.

De Ernesto Monteiro, solicitando providencias no sentido de obrigar a companhia de saneamento desta capital a cumprir seus regulamentos na Villa Ruy Barbosa.—Ao procurador dos feitos da Fazenda Municipal para proceder como no caso couber.

De José Gonçalves Maciel, pedindo baixa de imposto.—Como requer.

De Joaquim Antonio Labato de Vasconcellos, reclamando contra a pretensão de Fernando Anselmo Moreira, director da Pastoral Mineira, para abastecimento de carne frigorifica.—Inteirado.

REDACÇÃO

Paginas antigas

(Dr. Sebastião Ferreira Soares—1865)

(Continuado do n. 354)

II

O COMMERCIO DO BRAZIL CONSIDERADO EM GERAL

O commercio do imperio do Brazil, considerado em geral, se reduz á permutação de seus productos e industrias pelas produções e industrias de outros paizes com que entrem relações mercantis, e tambem se alimenta das diversas transacções e negocios que se effectuam de umas para outras provincias, ou entre praças diversas, assim como das negociações realisadas dentro de uma mesma praça do imperio; e, finalmente, dos escambos e outras operações de compra e venda para commercio, saques, empréstimos e todas as mais especies mercantis permittidas pelas leis commerciaes.

Resulta, pois, que o commercio apresenta duas especies muito distinctas:

Commercio exterior;

Commercio interior;

Cumpra, portanto, avaliar cada uma destas especies, primeiramente em referencia á massa geral de suas operações em todo o imperio, e depois em relação a cada uma das provincias em que se divide o Brazil administrativamente.

Além do commercio exterior propriamente dito, existe um outro commercio envolvido nesta mesma especie, porém distincto della, que é o commercio de importação em transitito e as reexportações que podem tambem considerar-se um — transitito.

O commercio, considerado em relação aos seus meios de transporte de umas para outras praças ou de umas para outras provincias, pôde ser effectuado por via de mar ou de terra; e daqui nasce a classificação de:

Commercio maritimo;

Commercio terrestre;

Deve-se, portanto, avaliar a extensão numerica de cada uma destas especies, afim de se poder determinar com exactidão a sua importancia.

As nações maritimas, como o Brazil, cujas costas no oceano abrangem uma extensão de

mais de 1-200 leguas, tem necessidade de dividir o seu commercio maritimo em duas especies :

- Navegação de longo curso;
- Navegação de cabotagem.

Para precisar o valor destas especies de navegação, é indispensavel descrever o numero de navios de cada uma, a sua lotação e equipagem.

Cumpra advertir que ainda por maior minuciosidade se póde subdividir a—navegação de cabotagem—em navegação de grande cabotagem e navegação costeira; eu, porém, só considerarei as duas primeiras especies, não fazendo esta subdivisão que acabo de notar.

Sendo o imperio do Brazil todo cortado de rios grandiosos, alguns dos quaes se juntam ou correm em territorios de diversas provincias, torna-se indispensavel considerar o commercio interior em relação aos seus meios de transporte dividindo-o em duas especies:

- Navegação interna ou fluvial;
- Viação terrestre.

Em relação á navegação interna ou fluvial, deve-se determinar o numero das embarcações que nella se empregam, descrevendo a sua lotação e equipagem.

Em referencia ás vias terrestres enumerarei o estatístico todos os esclarecimentos que puder obter.

Sobre os principios, que ficam expostos, vou fazer a enumeração do commercio geral do Brazil no presente capitulo, só deixando de desenvolver aquellos pontos sobre os quaes não tenha dados positivos, em que me possa basear com certeza; e, depois de tratar da descrição dos factos, farei as comparações e analyses estatísticas a que os mesmos factos se prestarem.

Para se poder estabelecer as comparações estatísticas, torna-se indispensavel descrever, pelo menos, duas épocas distinctas de factos correlativos; portanto, enumerarei o commercio realiado nos exercicios de 1854—1855 e 1863—1864, que distam 10 annos um do outro, e dos quaes existem documentos officiaes completos no Thesouro Nacional.

Além das duas épocas designadas no parographo anterior, que desenvolverei em todas as partes commerciaes que contiverem, tratarei englobadamente dos valores das importações e exportações, relativos a exercicio; mais remotos, afim de poder deduzir as minhas conclusões estatísticas, baseado em uma série de factos numericos incontestaveis.

O Brazil ainda até a presente época é uma nação quasi que exclusivamente agricola, porque os variados productos de suas industrias em poucos ramos fornecem elementos para o commercio exterior, porquanto em sua generalidade são consumidos taes productos pela população brasileira; consequentemente fóra inutil entrar na enumeração dos productos artisticos, fabris e industriaes que produz o paiz

O commercio do imperio directa ou indirectamente negocia com quasi todas as nações civilisadas e commerciaes do globo terraqueo; mas as que entreteem mais relações comnosco são:

Na Europa :

Grã-Bretanha.....	Hespanha.
França.....	Italia.
Allemanha.....	Belgica.
Russia.....	Hollanda.
Dinamarca.....	Prussia.
Suecia.....	Cidades Hanseaticas.
Portugal.....	Grecia.

Na America :

Estados-Unidos.....	Chile.
Mexico.....	Perú.
Bolivia.....	Estados do Prata.

Na Africa :

Angola.....	Benguella.
Cab.nde.....	Costa da Mina.

Na Asia :

Ceylão.....	Coremandel.
Costa de Malabar.....	Japão.

Grande parte destes paizes negociam directamente com o Brazil, mas alguns remettem suas mercadorias e recebem os productos do Brazil por meio de transito, que effectuam pelas nações que tem commercio directo comnosco.

Dos estados europeus recebe o Brazil a maior parte dos tecidos que consomem nos seus vestuarios os brasileiros, e bem assim muitos outros diversos productos fabris e industriaes indispensaveis á vida do homem civilisado; da America recebe alguns tecidos de algodão, grande porção de farinha de trigo e mais alguns objectos: da Asia veem as especiarias e outros productos; e da Africa cera, azeites vegetaes e marfim.

As nações europeas que maiores valores remettem nos seus productos, e que mais exportam dos productos do Brazil são :

- A Grã-Bretanha.
- A França.
- Portugal.
- Cidades Hanseaticas.
- Hespanha.

Os estados americanos que maior commercio entreteem com o Brazil são:

- Os Estados-Unidos.
- Os Estados do Prata.
- O Chile e Perú.

Considerando-se o commercio do Brazil em geral nos exercicios de 1854-1855 e 1863-1864 pelos valores officiaes das mercadorias compradas e vendidas, isto é, sahidas ou entradas nas alfandegas do imperio, se obteem as sommas que passo a demonstrar por suas respectivas classificações:

Classes	1854-1855	1863-1864
Importações directas	8,417,100\$000	124,200,000\$000
Exportações ide n....	90,831,000\$000	130,565,000\$000
Cabotagem.....	49,772,000\$000	100,742,000\$000
Interior.....	14,209,000\$000	17,500,000\$000
	231,842,000\$000	372,967,000\$000

Diferença

Para mais no ultimo exercicio 133.125.000\$.

Pela simples comparação entre os valores que apresentam as sommas do commercio geral dos exercicios de 1854-1855 e 1863-1864, demonstrei que no ultimo anno deste decennio se realisou um augmento de 133.125.000\$, o qual se traduz no progresso ou proporção geometrica de 55, 51 %.

Demonstra-se pela enumeração dos valores descriptos que o commercio do Brazil é bem importante em qualquer dos ramos de que se compõe; os quaes, postos em relação entre si, representam e se convertem nas seguintes proporções geometricas :

Em referencia ao exercicio de 1854—1855:

A importação está para a exportação, como.....	85,1: 90,6
A exportação está para a cabotagem, como.....	90,6: 49,7
A cabotagem para o commercio interior, como....	49,8: 14,2

Em referencia ao exercicio de 1863—1864:

A importação está para a exportação, como.....	124,2:130,5
A exportação está para a cabotagem, como.....	130,5:100,7
A cabotagem está para o commercio interior, como....	100,7:17,5

Com referencia aos exercicios entre si:

A importação do primeiro para o importação do segundo está como.....	85,17:124,2
A exportação do primeiro para a exportação do segundo está como.....	90,69:130,56
A cabotagem do primeiro para a cabotagem do segundo está como.....	49,77:100,7
O commercio interior do primeiro para o do segundo, está como.....	14,2:17,5

Em todos os ramos de que se compoz o commercio geral do Brazil, se observa relações de progresso bem apreciaveis no decennio decorrido de 1854—1855 a 1863—1864, portanto póde-se concluir que o nosso desenvolvimento industrial segue na sua marcha

ascendente, visto que, sempre que o commercio prospera, todas as industrias que o alimentam seguem a mesma lei; passemos, porém, a ver com que estados se effectuou o commercio exterior de longo curso.

O commercio exterior ou maritimo de longo curso, no exercicio de 1854—1855 a 1863—1864, foi realiado, em relação ás—importações—, pelos diversos estados commerciaes que vou demonstrar, com designação dos valores que importaram no Brazil, os quaes hei de demonstrar resumidamente por especies.

Procedencia	Commercio de importação por procedencia e valores officiaes	
	1854—1855	1863—1864
Grã-Bretanha e possessões.....	46,565,000\$000	65,678,000\$000
França e possessões.....	9,950,000\$000	23,317,000\$000
Republicas do Prata e Chile.....	5,396,000\$000	9,231,000\$000
Estados-Unidos.....	7,073,000\$000	6,235,000\$000
Portugal e possessões.....	5,949,000\$000	6,298,000\$000
Cidades Hanseaticas.....	4,830,000\$000	5,499,000\$000
Hespanha e possessões.....	1,234,000\$000	2,324,000\$000
Belgica.....	1,603,000\$000	1,806,000\$000
Italia.....	761,000\$000	778,000\$000
Suecia.....	234,000\$000	779,000\$000
Austria.....		
Suecia, Dinamarca e Hollanda.....	642,000\$000	658,000\$000
Diversos paizes.....	914,000\$000	1,547,000\$000
Somma.....	85,171,000\$000	124,200,000\$000

Demonstra o quadro precedente que o commercio de importação no Brazil teve um augmento de 45,8 por cento no ultimo exercicio desta comparação, bem como que o estado que maior somma de valores importou foi a Inglaterra, seguindo-se-lhe a França, e a esta as republicas do Prata, Portugal e os Estados Unidos.

Cumpra observar que as mercadorias importadas dos paizes estrangeiros acima designados, foram calculadas pelos seus valores officiaes, os quaes, conforme as melhores informações, são 20 por cento menores que os preços commerciaes.

Traduzindo em proporções numericas as relações dos paizes de que se trata em referencia ao total das importações, teremos os resultados que passo a demonstrar com relação aos exercicios de 1854-1855 e 1863-1864, afim de que se possa bem apreciar-os.

Relações entre os paizes e o consumo geral do Brazil

	Razão por cento	
	1854—1855	1863—1864
A Inglaterra.....	54,67	52,88
A França.....	11,68	18,78
As Republicas do Prata	6,33	7,66
Os Estados Unidos...	8,30	5,08
Portugal.....	6,98	5,07
Cidades Hanseaticas.	5,67	4,43
Outros estados.....	6,27	6,10
	100,00	100,00

O commercio exterior de longo curso, em relação ás exportações, realizadas nos exercicios de 1854—1855 e 1863—1864, apresenta as sommas que vou demonstrar, segundo os valores officiaes, e com designação dos paizes a que se destinam.

Estes valores são menores 10 por cento que os seus preços commerciaes, segundo os melhores calculos.

Paizes importadores	Commercio de exportação pelos paizes do destino, e valores officiaes	
	1854—1855	1863—1864
Grã-Bretanha e possessões.....	29.513.000\$000	66.648.000\$000
França e possessões.....	8.195.000\$000	17.114.000\$000
Estados Unidos.....	23.856.000\$000	21.678.000\$000
Portugal e possessões.....	4.664.000\$000	7.031.000\$000
Republicas do Prata e Chile.....	5.786.000\$000	5.494.000\$000
Hispanha e possessões.....	878.000\$000	4.395.000\$000
Suecia, Noruega e Hollanda.....	4.331.000\$000	2.352.000\$000
Grecia e Turquia.....	269.000\$000	1.328.000\$000
Cidades Hanseaticas.....	8.531.000\$000	1.184.000\$000
Austria.....	1.624.000\$000	765.000\$000
Italia.....	1.223.000\$000	565.000\$000
Russia e portos do Bal.....	79.000\$000	803.000\$000
Diversos estados.....	1.750.000\$000	1.208.000\$000
Somma.....	90.699.000\$000	130.565.000\$000

Vê-se das quantidades descriptas que resulta um augmento no ultimo exercicio de 43,9 %, e bem assim que os principaes freguezes dos productos do Brazil foram a Inglaterra, os Estados Unidos, as republicas do Prata e a Hispanha; e as comparações estatísticas apresentam os resultados que constam da demonstração que segue:

Demonstração dos valores proporcionaes com q e concorreram para a importação os diversos paizes nos exercicios declarados

Paizes	1854—1855	1863—1864
Grã-Bretanha.....	32,53	51,07
Estados Unidos.....	26,08	16,73
França.....	9,03	13,10
Republicas do Prata.....	6,37	4,24
Portugal.....	5,14	5,38
Diversos estados.....	20,85	9,48
	100,00	100,00

As mercadorias importadas no Brazil, procedentes de paizes estrangeiros, são de tão variadas especies e qualidades que os estreitos limites de um compendio não comportam o seu desenvolvimento, portanto só em resumida synthese vou descrevel-as pelos valores officiaes da tarifa das alfandegas do imperio, e com relação aos exercicios de 1854—1855 e 1863—1864; parecendo-me que, pela synthese que vou apresentar, se poderá avaliar o movimento especial das importações. o qual, segundo a classificação que adoptei no mappa que segue, dá uma idéa das diversas especies de mercadorias estrangeiras que são consumidas no nosso paiz.

Synopse das mercadorias estrangeiras Importadas no Brazil nos exercicios de :

CLASSIFICAÇÃO	1854—1855	1863—1864
Bebidas alcoholicas.....	Licores, cervejas, etc.... 493.000\$000	1.166.000\$000
	Vinhos..... 3.933.000\$000	5.632.000\$000
	Azeites..... 800.000\$000	1.122.000\$000
	Carnes salgadas e fumadas..... 1.349.000\$000	7.144.000\$000
	Farinha de trigo..... 4.298.000\$000	4.143.000\$000
Comestiveis.....	Manteiga..... 1.302.000\$000	1.940.000\$000
	Peixes salgados e de conserva..... 2.182.000\$000	1.383.000\$000
	Sal..... 1.094.000\$000	1.327.000\$000
Calçados diversos.....	701.000\$000	1.326.000\$000
Chapéos de varias qualidades.....	1.275.000\$000	1.384.000\$000
Couros preparados, solas, bezerros, carneiras, etc.	635.000\$000	901.000\$000
Drogas medicinaes.....	153.000\$000	1.498.000\$000
Ferragens e cutellarias.....	2.005.000\$000	4.798.000\$000
Jóias de ouro e prata.....	2.102.000\$000	1.543.000\$000
Louça e vidros.....	1.281.000\$000	1.463.000\$000
Machinas diversas.....	234.000\$000	621.000\$000
Manufacturas de.....	Algodão..... 22.266.000\$000	24.971.000\$000
	Lã..... 4.889.000\$000	4.501.000\$000
	Linho..... 3.824.000\$000	3.050.000\$000
	Seda..... 1.003.000\$000	2.351.000\$000
	Mixtas..... 481.000\$000	2.736.000\$000
	Carvão de pedra..... 1.624.000\$000	1.834.000\$000
Materia prima.....	Ferro em guza e em barra..... 526.000\$000	670.000\$000
	Ouro em barra..... 192.000\$000	\$
	Prata idem..... 941.000\$000	765.000\$000
Papel de diversas qualidades.....	611.000\$000	1.207.000\$000
Polvora.....	347.000\$000	519.000\$000
Roupas de diversas qualidades.....	822.000\$000	1.530.000\$000
Artigos diversos não classificados.....	19.459.000\$000	22.570.000\$000
	80.892.000\$000	104.593.000\$000
Ouro amoadado.....	4.279.000\$000	19.607.000\$000
Somma.....	85.171.000\$000	124.200.000\$000

Observando-se a synopse, que acabei de produzir, com attenção, colhem-se alguns esclarecimentos bem apreciaveis para a administração; os quaes podem ministrar elementos para muitos actos que reclamam providencias urgentes: comparando-se por especies alguns dos artigos descriptos, vê-se que no ultimo exercicio de 1863—1864 a importação das bebidas alcoholicas se elevou sobre a realizada em 1854—1855 na somma de 2.872.000\$, isto é, em 65 % proximamente; as carnes salgadas e fumadas foram acima das importadas no 1º exercicio em quasi o sextuplo do seu valor: os tecidos de seda e os mixtos tambem foram no ultimo exercicio a mais do triplo; e estes factos revelam a toda a evidencia o luxo excessivo de que se acha cívado o paiz, o qual cumpre fazer desaparecer ou pelo menos modificar.

(Continúa)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 13 de janeiro de 1893.....	3.869:871\$649
Idem do dia 14.....	412:050\$649
	4.281:922\$298
Em igual periodo de 1892..	3.326:801\$170

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 13 de janeiro de 1893.....	246:002\$941
Idem do dia 14.....	37:125\$177
	283:128\$118
Em igual periodo de 1892..	304:264\$009

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de janeiro de 1893.....	38:324\$618
Idem dos dias 1 a 14.....	252:913\$998

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 11 DE JANEIRO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario, Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, á excepção do Exm. Sr. ministro Barradas que participou pou achar-se desde a vespera anojado, em consequencia do fallecimento de uma parenta sua em grão muito proximo.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Expediente—Toda a correspondencia estadual teve o conveniente destino, accusando-se o recebimento de alguns officios que deviam ser respondidos.

Julgamentos de *habeas corpus*:

N. 357, relator o Exm. Sr. ministro Piza e Almeida; impetrante Luiz Pedro Antonio Celso: não tomou-se conhecimento da petição por ser esta originaria, de conformidade com a preliminar, em que foram de votos vencidos os Exms. Srs. Aquino e Castro, Barão de Pereira Franco e Piza e Almeida.

N. 354, relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro; impetrante o advogado Dr. Antonio de Paula Ramos, em favor do paciente preso Conde Sebastião de Pinho; discutida a materia, foi concedida ordem de *habeas corpus* pleno ao paciente, contra os votos dos Exms. Sr. ministros relator, Aquino e Castro, Faria Leiros e Rezende. Não votaram, nem assistiram ao julgamento por se terem declarado suspeitos os Exms. Srs. ministros Andrade Pinto, Mocedo Soares e Bento Lisboa.

Por se ter excedido a hora dos trabalhos, 4 da tarde, nada mais se pôde julgar e levantou-se a sessão.—O secretario Pedreira.

Conselho Supremo Militar e de Justiça

59ª SESSÃO EM 14 DE JANEIRO DE 1893

Aos 14 dias do mez de janeiro de 1893, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de B. aure aire Rohan, Barão de Miranda Reis, Eisiario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude Neiva e ministros adjuntos desembargadores Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Pelo desembargador Ferdandes Pinheiro; 2º cadete Francisco Pinto Pessoa, condemnado a três mezes de prisão simples, por crime de insubordinação.—Confirmaram a setença:

1º cadete Aristides de Carvalho Gama, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, por ferimento em seu camarada.—Reformaram a sentença para condemnar-o a um anno de prisão em fortaleza.

2º cadetes Luiz de Almeida Campos e Carlos de Essart, Cantuaria, condemnados a dous mezes de prisão, no estado-maior, por se terem ausentado da prisão em que se achavam.—Confirmaram a sentença.

Soldados policiaes Marcellino da Costa Ferreira e Arthur Machado de Avila, condemnados por primeira deserção aggravada.—Reformaram as sentenças, para julgar-os incurso em primeira deserção simples, devendo, porém, ser postos em liberdade como comprehendidos no indulto de 15 de novembro do anno passado.

Soldado João Pedro Francisco, condemnado a dous annos de prisão com trabalho, por segunda deserção aggravada.—Annullaram o processo do conselho guerra, por ter nelle funcionado um official em commissão; deixaram, porém, de mandar proceder a novo processo, por constar dos autos ser réo de primeira deserção simples, e como tal comprehendido no dito indulto e dever por isso ser posto em liberdade.

— Pelo desembargador Souza Martins:

Cabo Manoel Quirino Ovidio, condemnado a um anno de prisão por desrespeito e aggressão á sentinella.—Reformaram a sentença, para julgarem incurso na 1ª parte do art. 8º dos de guerra de 1763, e o condemnarem a seis mezes de prisão com trabalho.

Soldado Melchiazes Ferreira Lima, condemnado a dous mezes de prisão com trabalho pelo crime de ferimento grave em um seu camarada.—Reformaram a sentença para o condemnarem a seis mezes de prisão com trabalho.

Soldado naval Francisco Benicio de Sampaio, condemnado a tres annos e quatro mezes de prisão com trabalho por 1ª deserção aggravada.—Reformaram a sentença, para o condemnarem a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Codigo Penal da Armada.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Urano*, para Paranaçuá, S. Francisco, Desterro, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Montevideo*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Szent István*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 ¼, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Kaihoura*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Cinra*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 ¼, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Liguria*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente, Lisboa, Bordeaux, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Garrick*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Academia Nacional de Medicina — Sessão ordinaria em 10 de novembro de 1892—Presidencia do Sr. Dr. João Baptista de Lacerda, servindo de secretario o Sr. Dr. Alfredo do Nascimento.

O Sr. presidente abre a sessão ás 7 1/2 horas da noute, achando-se presentes mais os Srs. academicos Drs. Souza Lima, José Lourenço, Pires Ferreira, Soeiro Guarany, Rodrigues dos Santos, Gurgel do Amaral, Alvaro de Lacerda e Ismael da Rocha.

Não tendo comparecido o Sr. 1º secretario o Sr. presidente convida para substituí-lo o Dr. Alfredo do Nascimento, que assume o exercicio desse cargo, bem como o de 2º secretario, vago pela exoneração, a pedido do effectivo, concedida na sessão anterior, cuja acta por esse motivo não foi redigida.

O expediente constou do seguinte:

Officio do Ministerio do Interior, de 4 do corrente, declarando não ser desde já possível autorisar a transferencia da academia para o edificio onde esteve o Museu Nacional, por serem necessarias as respectivas salas para os trabalhos preparatorios da exposição do Chicago e pedindo por isso a indicação de outro local.

Brazil Medico, ns. 39 e 40 de 22 de outubro e de 1 de novembro.

Journal de Hygiène, ns. 837, 838 e 839 de 6, 13 e 20 de outubro.

Boletin del hospital general de estado de Puebla, t. 1º, n. 22.

Revue medico-chirurgicale des maladies des femmes, de 25 de setembro.

Petit catalogue des instruments de precision, de Ducretet e Lejeune.

Annunciando o Sr. presidente que se vae proceder á eleição para o cargo de 2º secretario, o Dr. Souza Lima pede a palavra e diz que é de opinião que a academia não aceite a exoneração pedida pelo Sr. Cesar Diogo, que tão bons serviços tem prestado no desempenho desse cargo, e, uma vez que allega motivos de molestia que impossibilitam a continuar no seu exercicio, se conceda uma licença ou dispensa enquanto durar esse justo impedimento.

Ponderando, porém, o Sr. Dr. José Lourenço que infelizmente não pôde mais ser aceite esse alvitre por já ter sido concedida es a exoneração na sessão anterior, procedese á eleição e, correndo o escrutinio, é unanimemente reeleito 2º secretario o mesmo Sr. Cesar Diogo, a quem ficou incumbido de officiar, nesse sentido, o Sr. 1º secretario interino.

Foi em seguida submettido á discussão para ser votado o relatorio do Dr. Gurgel do Amaral sobre o projecto de saneamento do Rio de Janeiro, apresentado por Doucher,

Lacucys e Bonjean, e bem assim o parecer em separado dos Drs. José Lourenço e Clemente e Ferreira.

Fazendo ver os Drs. Guarany e Alvaro de Lacerda a necessidade de estudar-se primeiramente os detalhes do relatorio, fica a discussão adiada para a proxima sessão, declarando então o Dr. José Lourenço que o voto em separado de que é signatario não contraria as conclusões do relatorio do Dr. Gurgel do Amaral, com as quaes está de accordo juntamente com o seu collega Dr. Clemente Ferreira, mas tão somente se refere a algumas idéas consignadas no corpo do relatorio.

Usando da palavra, o Sr. presidente dá conta á academia da visita que em seu nome fez ao Sr. Barão do Lavradio, cujo estado de saude inspira serios cuidados, mas que mesmo assim teve palavras de agradecimento e animação que enviou á essa associação, a cujos trabalhos durante tempo presidiu.

Passando-se á 1ª parte da ordem do dia, o Dr. Rodrigues dos Santos communica á academia um caso de pubiotomia ou operação de Sigault por elle praticada e pela primeira vez entre nós, e, pedindo a designação de occasião oportuna para ler a minuciosa observação deste caso importante, lhe é designada a sessão seguinte.

O Dr. Ismael da Rocha lê uma comunicação enviada pelo Dr. Cesar Marques, a respeito do *Candirú*, confirmando e completando assim a noticia apresentada pelo Dr. Monat em uma das sessões passadas.

Essa comunicação é a seguinte:

«Ainda o *candirú* — Na sessão ordinaria de 11 de agosto do corrente anno, o nosso talentoso e illustrado collega o Sr. Dr. Monat apresentou uma comunicação a respeito deste peixe, onde transparecem algumas duvidas.

Vou ver si posso dissipal-as.

Disse S. S. — o que mais surprehende é que o *candirú* penetre na urethra de um individuo que, estando fora da agua, urine para dentro do rio, isto é, que o *candirú* suba pela columna formada pela urina.

Confesso que ainda não ouvi de um só collega esta asserção, que não se pôde admitir *a priori*, visto como no movimento da ascensão pela columna de urina, cuja média é de quatro a cinco millimetros de diametro, o peixe teria as barbatanas lateraes e a dorsal fora do liquido, a menos que se admitta que com a cauda, fazendo função de helice, elle se mova com rapidez.

Agora dignese ouvir o Sr. Dr. Monat o que sei, o que indaguei e o que ouvi quando em 1856 percorri o estado do Amazonas em varios sentidos, ainda bem moço, activo e já com genio investigador.

Sahi do Pará com direcção a cidade da Barra, pertencente outr'ora á comarca do Rio Negro, que em 1757, antecedentemente, se chamou capitania de S. José do Rio Negro.

Fui a bordo do *Rio Negro*, vapor commandado então pelo habil e circumspecto 1º tenente da armada brasileira Francisco Parahybuna dos Reis, há pouco tempo fallecido em Nitheroy, onde era muito conhecido e deixou familia.

Durante o espaço de oito dias de navegação, eu o vi sempre cuidadoso pedir e recomendar a todos, que não urinassem de bordo do navio para o rio por causa do *candirú*.

Perguntei-lhe muito naturalmente a causa destas recommendações.

Descreveu-me o *candirú*, e disse-me: *sobe pelo joiro da urina*.

Sorri-me; pensando ser uma graça e elle firmou o seu dito com sua palavra de honra.

Dahi em deante á delicadeza pedia a interrupção da conversa a tal respeito.

Chegando a Barra, hoje Manaus, relatei-me logo com o tenente-coronel João Wil-

kins de Mattos, intelligente secretario do governo e honrado director-geral dos indios, fallecido ha tempos aqui no Rio ja com o titulo de Barão de Marahuiá.

Entretive doces relações de amizade como conego Joaquim Gonçalves de Azevedo, vigário-geral, 2º vice-presidente da então provincia, e reitor do Seminario creado pelo bispo diocesano em 1848, o qual no seu *Itinerario* de que fallarei em breve o chamou — sacerdote de muito boas qualidades, zeloso e prudente.

Foi depois nomeado bispo de Goyaz e elevado ao arcebispado da Bahia, onde falleceu, cercado por estima geral.

Estes dous cidadãos e tambem o coronel Pinto, 1º vice-presidente, o consul portuguez Alexandre Amorim, todos homens intelligentes e honrados, asseveraram-me o mesmo.

Depois, em conversa intima com o meu bom amigo, talentoso collega e contemporaneo, o Dr. Antonio José Moreira, que foi deputado geral pelo Amazonas, expoz-me as minhas duvidas, citando argumentos tirados da physica experimental e da mecanica, elle me disse com assentos de profunda convicção: não sei, meu charo Cesar, como explicar-se isto; lembra-te do Gubius, que disse — *melius est sistere quædam quam progredi per tenebras*, e, si ainda conservar-te incredulo, lembra-te daquelles versos

Digam os sabios da escriptura,
Que sagrados são estes da natura.

Aqui ficam asserções de pessoas mais ou menos intelligentes, criteriosas e houradas.

Não são vagas, como S. S. se queixou e com razão, e sim frisando bem o ponto, ficando certo que os factos narrados são verdadeiros e, si por ora são verosímeis, como S. S. desja, um dia talvez sejam explicados pelos progressos da sciencia.

Agora permita S. S. que ás informações transcriptas, como base, em sua bem elaborada comunicação, lhe offereça a seguinte, de muita força e vigor, a qual copiei fielmente do *Itinerario das visitas* do Exm. Rvm. Sr. D. José Affonso de Moraes Torres, bispo da diocese do Gran Pará, impressa em 1852 no Pará na typographia de Mattos & Comp. Lê-se na página 85.

— Novembro de 1847. Deixando a cidade da Barra em 4 de novembro descemos o rio, e entrámos no Solimões.

Depois de algumas horas de viagem descobrimos uma ilha com uma linda praia de areia, onde saltámos para jantar; lançou-se a rede á pecca, nesse momento banhava-se o capuchinho frei Fidelis de Jesi, que foi acometido por um *candirú*, peixe pequeno, delgado, de duas a tres pollegadas de comprimento, que se introduz pela urethra com facilidade, sendo difficil extrahil-o por ter duas farpas na cabeça que se ajustam ao corpo no ingresso, abrindo-as quando se pretende tiral-o.

O religioso ignorava o que fosse, e isso lhe deu animo para segural-o pela cauda e puxal-o com violencia para fora.

Feriu-se todo, e quando fui chamado para acudir-o, encontrei-o alagado em sangue, tremendo de frio, e com bastante receio de morrer; já não havia maior perigo, porque o animal não chegou a penetrar na bexiga, quando ordinariamente produz a morte, e estava fora, apenas havia a lesão da urethra: o religioso deu nome a praia com seu incommodo, que foi denominada de então para cá — *praia do candirú*.

Todo o Amazonas abunda desse peixe e o rio Guajará, que banha esta capital, é abundante delle, mas nem sempre ataca a quem se lava, ordinariamente isso acontece quando se urina, ou o peixe é desafiado pelo mão accio do corpo; todavia é para receiar a sua invasão, que tem causado a morte a varias pessoas.

Esta minha comunicação é uma prova de apreço ao nosso estudioso collega.

Como tal digne-se elle acceital-a e V. S., Sr. presidente e mais consocios, desculpar-me-hão, porque vim de tão longe, carregando tão pequena pedra, para o edificio, já tão esplendido, da nossa academia. — Dr. Cesar Augusto Marques. »

Em seguida o Dr. José Lourenço lê a memoria que segue sobre o uso da farinha de mandioca:

« Sr. presidente — Não me consta que em tempo algum esta academia se haja occupado do principal feculento usado pela maioria dos brazileiros.

Nos relatorios dos ministros da monarchia e nos dos presidentes da extincta Junta de Hygiene, nada encontrei relativamente á farinha de mandioca.

Os nossos jornaes medicos ainda não quebraram o silencio a este respeito. Ha ou parece haver accorde veneração a este legado dos selvícolas.

Viveimos satisfeitos com a farinha de mandioca!

Ao entrar na vida social, foi ella o feculento que encontramos, alimentando o operario, a mãe de familia, a infancia, a generalidade dos nossos patricios.

Em toda a parte o feculento constitue a base da alimentação publica, tornando-se o motor principal da actividade, o factor imprescindivel do trabalho, um legitimo collaborador do progresso.

Assim, a prosperidade do homem, da familia e da sociedade depende principalmente do feculento usado na alimentação publica.

O feculento rico de principios nutritivos traz o estímulo, o progresso, a resistencia organica, a energia, a independencia: o feculento pobre determina o depauperamento organico com os seus derivados individuaes e collectivos — a tibieza, a indolencia, o servilismo, a de-generação da especie, a depopulação.

— O segredo da riqueza, disse Salles Torres Homem, na memoravel discussão do elemento servil a 5 de setembro de 1871, não está somente na variedade dos climas, na uberidade do solo, nas vantagens naturaes, está principalmente no interior do homem, na sua energia e aptidão e nas leis que o protegem e desenvolvem. — Essa energia e aptidão nunca terá quem se alimenta deficientemente

— A insufficiencia da alimentação, diz um hygienista, obra de modo destruidor; além disso degrada a especie, diminuindo a estatura, restringindo a fecundidade, acabrunhando de varias enfermidades.

Possuindo os principios constitutivos do alimento completo, como possuem os ovos e o leite, o feculento não os contém nas proporções exigidas para o regimen alimentar regular, dando por isso margem ás modificações requeridas pelas condições individuaes e pela natureza do trabalho. Assim, o que á primeira vista poderia parecer incompleto e imperfeito, não passa de providencial lacuna para ser preenchida consoante os interesses do individuo e os fins que se propõe realisar.

Graças á sabedoria e á previdencia da natureza o trabalhador mecanico alimentar se ha como quem carece de maior somma de hydrocarbonados sem excesso de azotados; ao contrario, o trabalhador intellectual incorporará ao regimen alimentar maior somma destes sem a fatigante e desnecessaria sobrecarga dos hydrocarbonados.

Carecendo produzir sem gastar-se, o organismo humano, conforme ensina a physiologia, necessita de alimentos que ministrem-lhe força e resistencia simultaneamente, desenvolvam o calor e promovam a reparação, isto é: dos hydrocarbonados e dos azotados. Dahi resulta que o melhor alimento, ou por outra o melhor feculento, será o que, asseverando a maior digestibilidade, offerecer reunidos em razoavel proporção os principios requeridos para o funcionamento regular e para a conservação do organismo humano.

Sob este aspecto o trigo occupa o grão mais elevado da escala, e a farinha de mandioca o infimo.

Ha feculentos mais ricos de principios alimentares do que o trigo; mas sendo menos

digestivos nutrem menos do que este: peor do que a farinha de mandioca não ha nenhum.

Não negarei os serviços prestados muitas vezes pelo nosso principal feculento; a muitos viventes terá com certeza arrancado das garras da morte.

Durante as seccas que teem flagellado o norte, particularmente o Ceará, a população faminta encontrou na farinha de mandioca alimento esperancoso e consolador.

Isto, porém, não deve demover a penna. O facto de ser a miseria soccorrida pela miseria, o faminto pela pauperrima farinha de mandioca, não inhiibe de lamentar (antes incita) que os soccorros enviados aos perseguidos da secca não representassem meios mais aptos para levantar as forças corporeas e sustental-as contra as causas de destruição derivadas de semelhante calamidade.

Ponderar-se-ha que, habitando um paiz tropical, não carecemos de feculentos abundantes de principios alimentares, porque, sendo o principal fim do alimento gerar calor já o temos em grande parte fornecido pelo clima.

Puro engano: não precisamos certamente de abundante provisão de gordurosos, como os habitantes dos climas frios, mas de feculentos necessitam todos os povos, seja qual for o clima, porque todos teem de ministrar ao organismo meios de acção, seja para sustentar o jogo funcional, seja para a produção do trabalho.

— Pouco calor gera o organismo collocado em um meio onde pouco calor perde — diz um hygienista provecito. De accordo; mas isso entende-se com o organismo quieto, inactivo, indolente, e não com o que na lucta pela vida e na conquista do bem estar atrai-se ao trabalho, que em essencia é a propria vida; de onde infere-se que igual cuidado deve merecer a alimentação no paiz frio ou temperado como no quente, porque em qualquer, salvo as condições accessorias, a lei que rege a finalidade humana é fatal e invariavel.

Os hygienistas descrevem os habitantes dos paizes quentes como typos sem vigor physico, baldos de energia moral.

Resultará isso do clima?

— A natureza modifica o homem e o homem modifica a natureza — diz Buckle.

O homem faz mais do que modificar a natureza: subjugaa, vence-a.

Si os brazileiros apresentam qualidades organicas inferiores ás dos europeus, não se deve imputar ao clima mas á insensata civilização da actualidade, que sómente cuida do espirito descurando o corpo.

Sob o clima tropical poderíamos figurar entre os typos mais vigorosos do mundo.

Não é phantasia ou exaggeração.

E' innegavel a inferioridade relativa do nosso clima, que aliás poderia ser corrigida, cuidando-se seriamente da educação physica e da alimentação.

Nosso maior atrazo não é o clima: é a deficiencia de um systema acceitavel de hygiene: é de longa data a fatuidade e a imprevidencia dos ministros, com honrosas excepções.

A prova manifesta-se completa e evidente no selvagem.

Mediante o exercicio methodico do corpo — a gymnastica natural, conforme se exprime Gonçalves Dias — os indigenas adquirem superiores qualidades physicas, a que devem a intrepidez no ataque, a coragem na defesa, a energia do caracter a resistencia ás enfermidades, e a segurança de uma prole igualmente apta e vigorosa.

— Abrindo os olhos, diz Gonçalves Dias, e vendo a seu lado um arco e flecha, o menino comprehendia que a sua existencia dependia da destreza, agilidade e coragem, que souhesse desenvolver, e que só por esse meio se podia tornar celebre e respeitado mesmo pelos seus.

Começavam desde logo a exercer as suas forças, pouco e pouco, até ao ponto de chegarem a manejar um daquelles arcos, que

eram a inveja dos archeiros europeus, e dos quaes se serviam com maravilhosa destreza.

Relativamente ainda á força physica o mesmo autor, citando Lery, accrescenta :

—Um europeu longe de poder vergar os arcos e pôr o tiro, deverá dar-se por contente vergando o arco de um rapaz de 9 a 10 annos.

Em tom de mofa qualifica-se de jactancioso o systema nervoso do habitante do clima quente.

Systema nervoso melhor equilibrado do que o do indigena não pôde haver. Aprisionado pelo inimigo, não ha tortura que o intimide ou arrefeça-lhe a altivez e a coragem.

Ulhoa chama-o *insensivel*.

— Prisioneiro, conversa, bebe, e, longe de se mostrar triste ou afflicto, comquanto saiba o fim que o espera, procura mostrar-se o mais alegre dentre todos.

O clima, sob o qual se desenvolveram as qualidades physicas e moraes dos indigenas, é justamente o mesmo sob o qual vive a actual geração civilisada — fraca, decadente, avassallada, humilde.

Inferre-se do exposto que igual cuidado deve merecer a educação physica e a alimentação no paiz frio ou temperado como no quente, porque em qualquer é o mesmo ideal da humanidade.

Appenso ao livro denominado *Fundação de uma fazenda*, publicado pelo Barão do Paty do Alferes e annotado pelo Dr. L. P. de Lacerda Werneck, encontra-se um artigo de Martius, que termina assim:

—Uma razão poderosa me move a isso: é que (referindo-se á farinha de mandioca) a força nutritiva do alimento mais geral e mais ordinario carece ser augmentado no mesmo grão que a população augmenta.

E' bem entendido que a fabricação do pão de mandioca deve ser sujeita nos paizes tropicaes a experiencias conduzidas pela mão da sciencia.

Mas sempre merece ser recommendada por um amigo do Brazil

Nestes termos exprimiui-se um amigo do nosso paiz ao aconselhar no fabrico do pão, para tornal-o mais nutritivo, a addição da farinha de trigo á de mandioca, acrescentando: —outra razão muito mais importante, a de fazer entrar na composição da massa aquelles principios azotados, que faltam inteiramente á farinha de mandioca ou se encontram nella em proporções minimas.

Entre nós consumme-se, é certo, muita farinha de trigo, achando-se por isso melhorado nesta parte o regimen alimentar em muitos logares; mas a maioria dos brazileiros continúa a alimentar-se com farinha de mandioca apesar da reconhecida pobreza de principios nutritivos que lhe é propria.

Por fatalidade é crença muito popular que é muito alimenticia a farinha de mandioca, a ponto das mães se esforcem para que os filhos ingiram grande quantidade de *pirão* sob o engodo de um pedacinho de carne ou peixe. Nas classes menos favorecidas muitos almoçam simplesmente café com farinha de mandioca.

Que miseravel alimentação!

Payen, consultado pelo governo francez sobre o emprego da farinha de mandioca na alimentação dos sentenciados da penitencia-ria da Guyana, opinou affirmativamente sob a condição de mistural-a com a farinha de trigo.

Em uma das minhas publicações (*A morphica no Brazil*), occupando-me do assumpto, sustentei a necessidade, facil de comprehender por quem tiver noções de hygiene alimentar, de reforçar a capacidade alimenticia da farinha de mandioca com o trigo, como aconselharam Martius e Payen.

Reflectindo melhor, convenci-me da utilidade do conselho, attenta a falta de trigo no interior, onde é exclusivo uso da farinha de mandioca, e mais necessario torna-se melhorar a alimentação.

Martius, opinando pela mistura das duas farinhas, partia da crença de ser commun a cultura do trigo entre nós.

Si pudessemos substituir por toda a parte a farinha de mandioca pela de trigo, o que terá para o futuro de succeder, muito lucraria a alimentação publica; isso, porém, só com o tempo poderá dar-se; por enquanto parece razoavel collocar ao alcance de todos o meio transitorio da mistura de farinhas, *maxi ad* no interior do Brazil, para ser usada sob a fórma de um producto popular, facilmente preparado e obtido.

Para isso parece commo do e seguro propagar a preparação de um alimento composto de farinha de mandioca e de milho, visto serem substancias que se encontram reunidas em tolo o Brazil.

Neste sentido tenho procedido a ensaios, consegui fabricar em casa um bolo, imitando a broa portugueza, composto de partes iguaes, ou de dous terços de *subá* de milho e um de farinha de mandioca.

O producto é bom, saboroso, podendo servir para tomar-se com café, ou com os alimentos solidos nas refeições ordinarias; offerecendo a vantagem de conservar-se fresco durante alguns dias, o que permite preparal-o em maior escala, como faz-se em Portugal.

Alli, graças ao peder alimenticio da broa de centeio e trigo, a população rural passa o anno quasi sem tocar em carne: um caldo de couve com banha de porco constitue com a broa a base da alimentação, e em a qual creem-se meninos fortes, de excellente côr, como observei, sustentam-se os adultos em invejaveis condições de saude e vigor.

Entretanto, para graduar com base scientifica a proporção na mistura das farinhas, cumpre determinar a porcentagem que na de mandioca representam os azotados e as fculas.

Ha tempos procurei obter uma analyse segura da farinha de mandioca, recorrendo ao professor Michler, a quem fui apresentado pelo meu venerande amigo o Visconde de Sincimbú. Infelizmente, apesar da melhor vontade daquelle emerito professor, nada pude conseguir por se ter aggravado a molestia a que succumbiu.

A um amigo, em viagem para a Europa, forneci farinha de mandioca de varias qualidades e procedencias para a desejada analyse; ainda uma vez fui mal succedido por motivos independentes da vontade do illustre cavalleiro a quem recorri, encarecendo a necessidade de verificar com segurança o valor do sustento da maioria dos nossos compatriotas.

Existe a analyse realizada pelo Dr. Peckolt em determinadas especies de mandioca e por elle publicada em um dos seus interessantes simos trabalhos sobre as plantas brazileiras; notando-se, porém, que entre as especies analysadas não figuram a *man pera*, cultivada no Ceará, a qual passa por ser a menos pobre de principios nutritivos.

Além disso ignora-se a qualidade de mandioca preferida nos diversos estados, e, por isso, o valor alimenticio das farinhas offerecidas no mercado.

E' incrível, mas é real, que desconhecamos a composição do elemento principal — o feculento — da alimentação publica.

A farinha commun perde grande parte do amido da mandioca no processo ordinario da sua preparação: faz-se no Pará e no Maranhão a farinha chamada *d'agua*, por fermentação; é acida, mas ignora-se o amido que alli figura, a transformação por que passa o amido, e o coefficiente de nutrição do feculento assim preparado.

Esta capital possui dous laboratorios bem montados, dirigidos por funcionarios de toda a competencia, por isso facil seria obter-se a analyse que indico.

Convirá tambem estudar a composição da massa da abobora, cucurbitacea abundantisima em todo o Brazil.

Recentemente li no *Jornal do Commercio*, transcripta de um diario do Ceará, *A Republica*, a noticia de uma exposição de productos do gerimum, procedentes da Granja e Iguatú, entre os quaes figuravam gomma alvissima e rosea, massa para farinha, e até

um oleo, extrahido da semente pelo coronel Belisario, reconhecido como proveitoso contra a tenia e a crysipela.

Aos cearenses sobram motivos para explorar meios que aproveitem á alimentação, sendo o Ceará exposto, como é, a secas periodicas; cumpre, entretanto, como medida de bem geral, conhecer com segurança o valor deste novo producto alimentar, o que sómente analysando-o poderá-se ha conseguir.

O Sr. Peckolt, em um dos seus opusculos, descrevei o resultado das analyses effectuadas por Braconnet e Gerardin, que aliás não pôde satisfazer-nos, visto recalhar sobre fructos de outros paizes e de composição que pôde variar.

Por estas razões deve-se incluir, na analyse a que se houver de proceder em farinha de mandioca de diversas qualidades e procedencias, a da massa do gerimum do Ceará, para onde já dirigi um pedido de remessa, que, conto, será satisfeito.

Sendo escusado accentuar perante esta academia o alcance de semelhantes analyses, termino as presentes considerações com a seguinte proposta:

« Proponho que se solicite do Ministerio do Interior ordem para se proceder, em um dos laboratorios publicos de analyse, desta capital, ao exame quantitativo e qualitativo das farinhas mandioca e da massa de abobora, remetidas pela Academia Nacional de Medicina, á qual será presente um relatório circunstanciado, para os devidos effectos. — Dr. José Lourenço. »

Posta em discussão esta proposta, o Dr. Socorro Guarany mostra a importancia de estudar-se profundamente essas questões de alimentação, dizendo ser igualmente digno de attenção da academia o estudo da conservação do peixe e da carne, como se está fazendo agora no Rio Grande do Sul, pois que a sua importação poderá grandemente supprir a falta do peixe fresco e da carne verde em nossos mercados, por isso que a baixo preço é fornecido ao consumo esse alimento, verificado intacto após 18 mezes de conservação em latas. Por esse motivo propõe como addendo ao que pede o Dr. José Lourenço que a academia dê como ordem do dia para ser discutida simultaneamente com o relatório solicitado a these geral — *Da alimentação nas classes pobres*.

Approvada a proposta com o addendo, fica resolvido officiar-se nesse sentido ao governo, propondo ainda o Dr. Souza Lima, e sendo acceto, que para não demorar-se muito a discussão desta these, que é de assumpto momentoso, seja ella desde já posta em ordem do dia.

Na segunda parte da ordem do dia o Dr. Ismael da Rocha continúa o seu relatório sobre o tratamento da tuberculose pelo methodo de Koch, incidentalmente communicando á academia o recente fallecimento do sabio Villemín, o eminente professor que, como Laennech e Koch, synthetizou uma epoca na historia da tuberculose.

Finda a leitura levantou-se a sessão.

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames annuaes de aproveitamento em diversos cursos, nos dias 24, 26 e 28 de dezembro de 1892, foi o seguinte: Violino: Louvor — Corina da Fontoura Galvão, grãos 14, 20; Virginia Vasconcellos da Silveira, 14.

Distinção — Nicolino Milano, 13, 40; Eugenia Riedel Pechozo, 12, 40; Julieta Ferreira Alegria, 11, 20.

Plenamente — Candido Antonio de Assumpção e Elvira de Borja Reis, 11; João Nolasco de Carvalho, 10; Arminda Nunes de Azevedo, 9, 80; Carlos Noli, 9, 60; Christiano Antonio de Sant'Anna, 9, 40; Amelia Gentil de Mello Araujo, 9, 20.

Simplemente — Alvaro Ribeiro de Pinho e Olivia da Cunha, 9; Maria Ribeiro Alves Casaes, 8; Luiza Ribeiro de Pinho, 7, 40; Amelia Ribeiro Alves Casaes e Gabrielina Braga, 7, 20.

Deixou de comparecer um alumno.

Violoncello : Distinção— Alfredo Baptista Martins, 12,60.

Plenamente—Luiz Candido de Figueiredo, 12,20.

Contra-baixo : Plenamente — Antonio de Sant'Anna Cardozo, 11,0.

Simplemente —Francisco da Costa Ramalho, 7,20.

Harpa—Distinção—Alzira da Costa Couto, 13,40 ; Odille Stael Bittencourt, 11,60.

Plenamente—Armando Adelino e Izaura Teixeira da Silva, 11.

Simplemente — Clementina Vieira Ferreira, 8,40.

Deixou de comparecer, 1.

Flauta : Distinção— Rita de Cassia Andrade, 12,60 ; Pedro de Assis, 12,20.

Plenamente—Arlinda Ribeiro de Pinho, 10,60 ; Sebastião Aureliano Caldas, 10,20 ; Antonio Julio de Almeida, 9,20.

Oboe : Plenamente—Ildefonso Freire Neves, 10,80.

Fagote : Plenamente — Tranquilino Gomes Cordeiro, 9,20.

Simplemente : Oronço Lopes de Faria, 7,20.

Clarineta : Distinção—José Xavier Ferreira, 12,60 ; João de Deus e Silva, 12,20 ; Laurentino Barbosa de Vasconcellos, 11,60 ; Luiz de Medeiros, 11,20.

Deixou de comparecer um alumno.

Cornetim : Plenamente— Izidro Jacintho Tavares, 10.

Trombone : Plenamente — Pedro Joaquim de Mello, 9,40.

Simplemente.—Felizardo Eustaquio Guerra, 7,40.

MARCAS REGISTRADAS

N. 353

Emile Meunier, pharmaceutico, estabelecido em Antuerpia (Belgica), apresenta a marca supra, que consiste em uma caixa de papelão cor de rosa, com as palavras *Poudre du Dr. Herns contre les transpirations*, na superficie superior a assignatura do Dr. Herns. Esta caixa é fechada por dous carimbos, impressos em amarello, sobre fundo preto; á direita desta caixa, um frasco de vidro amarello, cylindrico, fechado por um engate metallico de rosca perfurada com 20 furos; sobre o frasco, em relevo, as palavras *Poudre du Docteur Herns*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, applica-se, estampada ou em relevo, sobre as caixas, frascos, vidros e outros vasilhames contendo os pós do Dr. Herns contra as transpirações, da fabricaçao do depositante.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1892.— Como procuradores, *J. Cateysson Dethuin & Comp.*

Sobre uma estampilha de \$200.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de dezembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 353, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 267, appellante Luiz Francisco de Pinho, appellada a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, em liquidação, e n. 270, appellante a Companhia Distillação Central, appellado o Banco de Credito Universal representado pelos respectivos syndicos a ham-som dia, devendo o julamento ter logar na sessão da camara civil de 16 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de janeiro de 1893.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 1

Pela inspeccao da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo, no dia 21 de janeiro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1—Marca I&F: 1 caixa n. 433, contendo obras de ferro pintado, pesando 21 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez *Bessel*, descarregada em 2 de abril de 1892.

Lote n. 2—Marca M&FC: 7 caixas ns. 352 a 358, contendo quadros annuncios com molduras, pesando 34 kilos, procedentes de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 7 de abril de 1892.

Lote n. 3—Marca PF: 1 caixa contendo obras de ferro simples, pesando 225 kilos, procedente de Liverpool no vapor inglez *Carton*, d. scarregada em 7 de abril de 1892.

Lote n. 4—Marca AGC: 1 caixa vazia, de Bremen, no vapor allemão *Graf Bismark*, de 19 de janeiro de 1892.

Sem marca: 1 sacco com fragmentos de pedra bruta, do Rio da Prata, no vapor francez *Britaine*, descarregado em 28 de novembro de 1891.

Lote n. 5—Marca GL: 2 caixas ns. 1 e 2 contendo carvão electrico, pesando 38 kilos, procedentes de Bremen no vapor allemão *Graf Bismark*, descarregadas em 13 de janeiro de 1892.

Lote n. 6—Marca CGP: 1 caixa n. 571, contendo papel impresso de mais de uma cor para annuncios, pesando liquido 180 kilos, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo*, descarregada em 16 de janeiro de 1892.

Lote n. 7—Mesma marca: 1 caixa n. 572, contendo papel impresso de mais de uma cor para annuncios, pesando 190 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 8—1 caixa n. 592 contendo impressos de mais de uma cor para annuncios, pesando 135 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 9—Marca TSM: 1 caixa n. 51 contendo obras impressas de uma só cor, pesando 220 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregada a 25 de janeiro de 1892.

Lote n. 10—Mesma marca: 1 caixa n. 52 contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 226 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 11—Mesma marca: 1 caixa n. 53 contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 226 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 12—Marca TSM: 1 caixa n. 54, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 226 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 13—A mesma marca: 1 dita n. 55, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 226 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 14—A mesma marca: 1 dita n. 56, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 219 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 15—Marca AOG—R—D: 1 dita n. 30, contendo 75 duzias de ventarolas de papel or linario, procedente do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregada a 26 de janeiro de 1892.

Lote n. 16—Marca P. de M: 1 dita n. 108, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 351 kilos, procedente de Bordeaux, no vapor francez *Ore-ogue*, entrado em 12 de setembro de 1892.

Lote n. 17—Lettreiro J.F. Lingler: 1 dita, pesando bruto 113 kilos, com jornaes illustrados impressos, pesando liquido 90 kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Murcin*, descarregada em 28 de novembro de 1891.

Lote n. 18—Marca O&C—LC: 1 barrica, pesando bruto 55 kilos, contendo grampos de fio de ferro para cercas, pesando bruto 50

kilos, procedente de Bremen, no vapor allemão *Graf Bismark*, descarregada a 19 de abril de 1892.

Lote n. 19—Marca CFBI: 29 caixas ns. 71, 91, p sando bruto 2480 kilos, contendo 115 latas com productos annuaes não classificados, pesando bruto com as latas 1610 kilos, procedentes de Antuerpia no vapor belga *Hevelius*, descarregadas em 5 e 19 de abril de 1892.

Lote n. 20—Marca FC: 1 dita contendo garrafas com vinho não especificado, medindo 4 litros, procedente de Antuerpia no mesmo vapor, descarregada em 7 de abril de 1892.

Lote n. 21—Marca AP—ATC—B: 1 barril de 5 contendo vinho não especificado, medindo liquido real 50 litros, procedente de Bordeaux no vapor francez *Matapan*, descarregado em 5 de fevereiro de 1892.

Lote n. 22.—Marca LFMC: 200 caixas, pesando bruto 21.031 kilos, contendo pontas de de Paris simples, pesando bruto 19.800 kilos, da mesma procedencia, no dito vapor, descarregadas a 19 de abril de 1892.

Lote n. 23—Marca RR&C n. 4349: 1 caixa contendo papel branco pautado, para cartas, pesando 50 kilos, enveloppes de papel branco, pesando 20 kilos, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Ceará*, descarregado a 19 de março de 1892.

Lote n. 24—Marca MC: 1 caixa n. 4, contendo pregos de ferro simples, pesando 70 kilos; papel pardo proprio para embrulho, sem impressão, pesando 12 kilos; ferramentas para artes e officios, pesando 10 kilos; pregos de ferro com cabeça de latão, pesando 4 kilos; anagem de fio de estopa, pesando 23 kilos, até 6 fios em 5 millimetros quadrados; diversas ferramentas pequenas, tres serras e um banco de carpinteiro de madeira, tres escalas de madeira; fechaduras de ferro de uma volta para bahú, pesando 5 kilos; fechaduras de latão de uma volta, pesando 1 kilo; 7 kilos de obras de ferro fundido, pintado; dobradiças de ferro fundido, pesando 1 kilo; cadeados de ferro simples, pesando 200 grammas; cadeado de cobre simples, pesando 1 kilo; 1 kilo de barbante, procedente de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada a 23 de março de 1892.

Lote n. 25—1 caixa n. 3867, contendo 12 duzias de fundos de madeira para pratos; colheres e garfos de madeira ordinaria, pesando liquido real 14 kilos; caixas de madeira para talheres, pesando bruto 12 kilos, caixas de madeira pintada, pesando 29 kilos; e 6 mesas de madeira fina para jogo; procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Ceará*, descarregada em 19 de março de 1892.

Lote n. 26—Marca MPP: 1 caixa contendo 12 garrafas com vinho do Porto, medindo 8 litros, procedente de Santos, no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 2 de outubro de 1891.

Lote n. 27—Lettreiro D. Juant C. Ricolo: 1 dita contendo amostras de tijolos, procedente de Genova, no vapor italiano *Matteo Buzzo*, descarregada em 2 de outubro de 1891.

Lote n. 28—Marca SD: 1 caixa n. 2, contendo 10 pares de botinas de couro de mais de 22 centimetros; cadarço de algodão pesando liquido 17 kilos; tecidos de algodão simples pesando 15 kilos; papel branco para cartas, pesando 9 kilos, e enveloppes de papel, pesando 48 kilos, procedente do Rio da Prata no vapor italiano *Vicenzo Floro*, descarregada a 6 de outubro de 1891.

Lote n. 29—A mesma marca: 1 caixa n. 3, contendo roupa feita de casimira de lã, pesando 66 kilos; torcidas de algodão simples, pesando liquido 14 kilos, e diversas miudezas da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 30—A mesma marca: 1 caixa n. 4, contendo cartas em baralhos para jogo, pesando 15 kilos; papel para escrever, pesando 90 kilos; grampos de ferro, pesando 7 kilos, e livros em branco com capas de papelão, pesando 15 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 31—A mesma marca : 1 caixa n. 1, contendo papel para escrever, pesando 83 kilos; torcidas de algodão simples, pesando liquido 20 kilos; livros impressos com capas de papelão, pesando liquido 12 kilos; livros em branco para lembranças, pesando 44 kilos; pennas de aço para escrever, pesando 750 grammas, e lapis para escrever, pesando 1300 grammas, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Lote n. 32—Marca JG—Santos: 1 caixa contendo carnes em conserva, pesando 7 kilos, e legumes em conserva, pesando 12 kilos, procedente do Rio da Prata no vapor francez *Adour*, descarregada em 6 de outubro de 1891.

Lote n. 33—Marca Vincenzo Panglion: 1 caixa contendo amostras de óleo, procedente do Rio da Prata no vapor italiano *Victoria*, descarregada em 13 de outubro de 1891.

Lote n. 34—Marca Dalle Molle—Gio Ratto: 3 caixas contendo roupas, ferramentas, colchão e outros pequenos objectos, procedente de Genova no vapor italiano *Adria*, descarregadas em 15 de outubro de 1891.

Lote n. 35—Marca Buosata Domenico: 3 caixas com um colchão, ferramentas e roupa usada, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Lote n. 36—Sem marca: 1 caixa n. 41593, contendo cartazes-annuncios impressos em mais de uma côr, pesando 26 kilos, procedente de Genova no vapor italiano *Adria*, descarregado em 15 de outubro de 1891.

Lote n. 37—Marca CCD: 1 encapado n. 42, contendo pellicia de seda, pesando 12 kilos, procedente dos portos do norte no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregado a 15 de outubro de 1891.

Lote n. 38—Sem marca: 75 saccos com arreios de couro cru liso, para um animal, procedente de Buenos Aires no vapor oriental *Magdalena*, descarregados em 19 de outubro de 1891.

Lote n. 39—Marca AC: 1 caixas contendo 11 garrafas do vinho medicinal, pesando 7 kilos no vapor nacional *Rio Negro*, descarregada em 20 do outubro de 1891.

Lote n. 40—Marca SNA Adria Saummanjo: 4 caixas ns. 25/28, contendo um móvel, molduras de madeira, figuras de gesso e duas pedras de marmore, tudo quebrado e muito estragado, procedentes do Rio da Prata no vapor italiano *Sirio*, descarregados a 29 de outubro de 1891.

Lote n. 41—Lettreiro Lopes P. Ferreira: 1 caixa viaja descarregada do vapor francez *Corsica*, em 26 de outubro de 1891.

Marca JAC: 1 dita idem idem.

Marca M&C: 1 dita idem idem.

Marca C&C: 1 barril de quinto vasio descarregado do vapor francez *Corsica* em 26 de outubro de 1891, do Havre.

Marca MG: 1 quartola n. 12762, vasia, de Bordeaux, no vapor francez *Bresil* descarregada a 30 de outubro de 1891.

Lote n. 42—Marca JJD: 1 barril de quinto com a capacidade de 89 litros e liquido real 79 litros de vinho commum, procedente do Rio da Prata no vapor francez *Maeapan*, descarregado a 19 de outubro de 1891.

Lote n. 43—Marca ARP: 1 barril de quinto com a capacidade de 93 litros e liquido real 80 ditos de vinho commum, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 44—Lettreiro Thomaz & C.: 1 caixa n. 778, contendo tubos de cobre simples, pesando 86 kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Capulet*, descarregado a 13 de abril de 1892.

Lote n. 45—Marca QDC: 1 caixa n. 200, contendo amostras de oleos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lote n. 46—Marca MS&C: 1 barrica n. 1.026, contendo grampos de ferro para cerca, pesando 50 kilos, procedente de Londres no vapor ingl-z *Wordworth*, descarregada a 27 de abril de 1892.

Lote n. 47—Marca RBC: 1 caixa, pesando bruto 30 kilos, contendo cartazes annuncios de mais de uma côr, collados em papelão,

pesando bruto 17 kilos, procedente de Marseilha no vapor francez *Aquitaine*, descarregada a 23 de abril de 1892.

Lote n. 48—Marca DV: 1 caixa n. 3.138, pesando bruto 14 kilos, contendo 1 lata com paos, pesando bruto 5 kilos e diversas miudezas, procedente do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregada a 12 de abril de 1892.

Apprehensão

Lote n. 49—1 sacco contendo 33 bonets de lã não especificados.

Lote n. 50—3 caixas contendo lenços de seda, pesando 4.300 grammas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Lavagem de roupa do Hospital de Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 60 de 9 do mez vigente, o conselho economico reunir-se-ha em uma das salas desta repartição, no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de receber novas propostas para a lavagem da roupa do Hospital de Marinha durante o presente exercicio.

Os Srs. pretendentes deverão apresentar as suas respectivas propostas de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, convido que previamente dirijam-se á secretaria deste commissariado, onde obterão os necessarios esclarecimentos acerca do presente edital.

Commissariado, 14 de janeiro de 1893.—O secretario, *Luiz de Santa Catharina Baptista*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Carvão de pedra para o pharol da ilha Rasa

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em vista do disposto no aviso n. 53 de 9 do mez vigente, o conselho economico reunir-se-ha em uma das salas desta repartição, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de receber propostas para o fornecimento, durante o corrente exercicio, de 50 toneladas de carvão de pedra Cardiff para o pharol electrico da ilha Rasa.

Os senhores proponentes deverão observar as disposições contidas no regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890; e, nos termos do citado aviso, ficam obrigados a entregar em cada semestre dos depositos da ilha Rasa 50 toneladas metricas desse combustivel logo que recebam aviso da directoria geral da Repartição de Pharões.

Outrosim, cumpre que se dirijam antes á secretaria desta repartição, onde lhes serão ministrados os necessarios esclarecimentos acerca do presente edital.

Commissariado Geral da Armada, 14 de janeiro de 1893.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem da Directoria Geral, faço publico que até ao dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para os concertos de que carece a lancha a vapor pertencente ao serviço desta repartição, achando-se a mesma lancha encailhada junto ao trapiche também pertencente á esta repartição na Gamboa, onde poderá ser examinada á qualquer hora.

As propostas, em duplicata e devidamente selladas devem especificar as obras que tem de ser feitas, e o prazo necessario para sua conclusão; assim como trazer por extenso e em algarismo a declaração do preço das mesmas obras.

A abertura das propostas terá logar no dia e hora acima mencionados, em presença dos interessados na directoria geral.—O secretario, *José do Paço Mattoso Maia*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, se faz publico que no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, recebem se propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete do Dr. director, para a construção do calçamento de alvenaria da rua do Fialho, entre as ruas de Santa Christina e Benjamin Constant, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito previo para garantir a assignatura do contracto é de 5% da quantia de 3:272\$752 em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades, escriptos por extenso e em algarismos, bem assim a indicação da moçada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 7 de janeiro de 1893.—O 1º official *Euclydes Braz*.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

O cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro, prefeito do Districto Federal em conformidade com a disposição do art. 48 da lei n. 85 de 20 de setembro do anno proximo passado, manda fazer publico o seguinte acto relativo ao orçamento:

Acto n. 1—de 31 de dezembro de 1892

Manda vigorar no exercicio de 1893 o orçamento municipal, prorogado pelo governo federal para o de 1892.

Usando da attribuição que me confere o art. 19, § 9º da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, que estabeleceu a organização municipal do Districto Federal, e considerando que no exercicio financeiro de 1892 vigorou o orçamento de 1891 prorogado por decreto do governo federal de n. 699 de 24 de dezembro de 1891, resolvo prorogar novamente o dito orçamento para vigorar no exercicio de 1893, até que o conselho municipal vote lei orçamentaria.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1892, 4º da Republica.—*C. Barata Ribeiro*.

E para que chegue á noticia de todos, mandou lavrar e publicar o presente edital.

Prefeitura do Districto Federal, 13 de janeiro de 1893.—*Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

Prefeitura do Districto Federal

AVISO AO PUBLICO

O Dr. prefeito do Districto Federal manda scientificar ao publico que os acougueiros abaixo mencionados estão obrigados, pelo termo que se segue, a vender carne verde pelo maximo de 100 réis sobre o preço pelo qual comprem o kilo da mesma carne em S. Diogo, e chamar attenção do mesmo publico para os hotetins que faz publicar diariamente sobre a venda desse genero, no referido deposito.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal, 11 de janeiro de 1893.—*Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

TERMO QUE ASSIGNARAM NA ESTAÇÃO DE S. DIOGO OS AÇOUGREIROS ABAIXO ASSIGNASDO PARA A VENDA DE CARNE À POPULAÇÃO DE'TA CAPITAL FEDERAL

Aos trinta dias do mez de julho de 1892 nós abaixo assignados, retalhistas de carne verde, reunidos na estação de S. Diogo, acudindo ao convite feito em nome da presidencia da Intendencia Municipal, e affixados em editaes nas portas desta estação, subscrevemos o presente termo, pelo qual nos obrigamos a vender carne verde ao publico pelo maximo de 100 réis sobre o preço pelo qual a compramos em S. Diogo. E, por ser verdade e para constar, assim o declaramos e firmamos o presente termo, subscripto e assignado pelo chefe do serviço em S. Diogo. — O chefe do serviço em S. Diogo, *José Joaquim de Moraes e Valle*.

Francisco Miranda, rua do Conde d'Eu n. 192.

Sobrinho Silveira & Comp., rua da Uruguayana n. 94.

Viuva Barros M. Lima, rua da Misericordia n. 18.

Manoel José de Azevedo Pacheco, rua do General Camara n. 248.

Valle Rego & Comp., praça das Marinhas ns. 13 e 25.

Ferreira Junior & Menezes, rua da Passagem n. 36.

João Luiz da Rocha, rua da Imperatriz n. 6.

Manoel José da Rosa, rua da Assembléa n. 8.

Fiel Augusto de Oliveira, praça das Marinhas n. 38.

José Francisco Rosa, largo de S. Francisco da Prainha n. 29.

Antonio A. Garcia, rua Thomaz Coelho n. 2.

Augusto Antunes Garcia, rua do Visconde do Rio Branco n. 5.

João Avila, rua do Conde d'Eu n. 125.

Matheus Lourenço Azevedo, rua do Cattete n. 83.

José Francisco de Medeiros, largo do Madureira (Cascadura).

Manoel M. Fagundes, rua Boulevard Sete de Setembro n. 85.

Francisco Luiz de Freitas, rua Senador Euzebio n. 218.

Bento José da Costa Brazil, praça das Marinhas.

João Bernardo de Mello Junior, rua do Alcantara n. 144.

Mello & Irmão, rua do Alcantara n. 1.

Francisco José Fernandes, rua do Conde d'Eu n. 170.

João Borges de Valladão, rua da Prainha n. 167.

João Machado Junior, rua Formosa n. 65.

Lourenço Pereira Cotta, rua do Visconde do Rio Branco n. 15.

Manoel Francisco da Silveira, rua da Saude n. 117.

Goulart & Irmão, rua da Saude n. 133.

João Pereira de Almeida, rua do Mattoso n. 51.

Antonio Maria de Souza, rua S. Luiz Gonzaga n. 76.

Lauriano Ferreira de Souza, rua do General Osorio n. 12.

Manoel Dias Borba, rua dos Arcos n. 5.

João Cardoso de Avila, rua João Caetano n. 3 E.

Antonio Ferreira Junior, rua do Conde d'Eu n. 27.

Assigno que durante o tempo da actual Intendencia hei de fornecer ao mercado—H. Ayres, rua Haddock Lobo n. 2.

Moura & Val, rua Aurea n. 4.

Joaquim Rodrigues & Comp., rua do Aque-ducto n. 34 A.

Assigno por pedido do Sr. Camara Mello, rua de S. Leopoldo n. 111, H. Ayres.

José Machado Cardoso, rua de S. Christovão n. 247.

Assigno a pedido de José Gonçalves de Aguiar, rua do Cattete n. 15, H. Ayres.

Botelho & Pires, rua do Mattoso n. 142.

Pires & Canha, rua da Guarda Velha n. 75.

Areas & Comp., rua da Constituição n. 1 CC.

Antonio Cordeiro de Lima, rua da Assembléa n. 22.

Rocha & Filho, rua da Assembléa n. 15.

Joaquim José da Rosa, rua da Assembléa n. 41.

Lucas & Vieira, E. Officinas.

Antonio Pereira de Barros, rua de S. Luiz Gonzaga n. 100.

Cesar Pereira de Barros, rua de S. Luiz Gonzaga n. 70.

Manoel Ignacio Brum da Silveira, rua da Uruguayana n. 73.

Manoel Borges Pires, rua da Guarda Velha n. 31.

Dias & Machado, rua Formosa n. 96.

Frederico Augusto Vieira, rua de Santo Christo n. 169.

Manoel Vieira de Bessa & Comp., rua do Passeio n. 288 A.

José Moreira Maia, rua do Jardim Botanico n. 28.

Francisco Rodrigues de Souza, rua da Ajuda n. 108.

Silvestre e Aesta, rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 73.

Antonio Joaquim de Moura, na mesma casa acima.

Gonçalves & Ferreira, rua do Pão Ferro n. 17.

Silva & Freitas, rua de S. Christovão n. 335.

Jacinto Custodio, rua de S. Luiz Gonzaga n. 84.

José Martins Luiz, rua do Senador Euzebio n. 144.

Manoel Nunes Barbosa & Irmão, rua Malvino Reis n. 120.

Manoel Antonio das Neves, praça do General Osorio n. 8 C.

José da Rocha de Freitas, rua do Cattete n. 172.

José Vieira da Costa, rua da Gambôa n. 107.

Manoel José Corrêa, rua do Riachuelo n. 223.

José Ferreira Belem, rua do Senador Euzebio n. 150.

Joaquim Alves Moreira, rua de Sant'Anna n. 19.

João Ferreira Goulart, praça do General Osorio n. 10 F.

José Maria Mendes, rua Malvino Reis n. 35.

José Martins Areas, becco do João Baptista n. 7.

Francisco Toste de Mello, rua do Mercado n. 6.

Brazil & Irmão, rua da Ajuda n. 64 e travessa do Club Gymnastico n. 1.

Manoel Augusto Ferreira, praia do Cajú, venda, S. Lazaro.

Jacinto Cardoso de Carvalho, rua do Dr. João Ricardo n. 2.

Manoel Barcellos Lucas, rua de Pedro II n. 20.

José Francisco da Rosa Junior, rua Evaristo da Veiga n. 8.

Elias Ferreira Machado, rua do Senado n. 32.

Augusto Maria da Motta, praça das Marinhas n. 20.

Viuva Rocha, rua do Nuncio n. 46.

Francisco José Tavares, rua Lucio de Lagos n. 2.

Viuva Amelia, largo de Cascadura n. 206.

Silva & Cardoso, rua do Riachuelo n. 172.

José Thomaz & Comp, estação da Piedade.

Christiano Augusto Teixeira, rua do Engenho n. 12.

Eduardo Avelino dos Reis, rua de S. Clemente n. 19.

Mendes Junior, rua de D. Anna Nery n. 83.

Mendonça, rua do Conde n. 83.

Borges & Souza, praça do Mercado n. 14.

Joaquim Borges Valladão, rua do Livramento n. 124.

Antonio da Costa Canto, rua do Conde de Bomfim n. 30.

José Vieira Cardoso Coimbra, rua Vital n. 1.

Almeida Junior, rua de S. Luiz Gonzaga n. 256.

Francisco Antonio de Siqueira, rua do Boulevard n. 121.

Joaquim Cardoso Vieira, rua da Uruguayana n. 164.

Antonio da Rocha, praia Formosa n. 135.

J. Jemenes & Comp., praça do General Ozorio n. 6.

João Ferreira de Mello, rua do General Camara n. 139.

Francisco José da Silva, rua da Candelaria n. 54.

Corrêa & Martins, praça do General Osorio n. 8 A.

Matheus das Neves, rua da Saude n. 127.

Trinidade, rua da Imperatriz n. 51.

Candido Antonio Carneiro, rua de S. Clemente n. 68.

Ferreira & Garcia, rua de Catumby n. 21.

Francisco Ignacio Brum, rua do General Polydoro n. 4.

Duarte & Martins, rua do Senador Eusebio.

Manoel Ignacio da Silveira Junior, rua do Machado Coelho n. 109.

Luiz Dias, rua do Estacio de Sá.

Francisco do Couto Garcia, largo do Rosario n. 22 A.

Garcia & Costa, rua de D. Feliciano n. 81.

João Dias, praia de Botafogo n. 92.

José da Silva, rua do Dr. João Ricardo n. 208.

José Borges Martins, praça das Marinhas ns. 1 e 10.

João Curvello d'Avilla, rua da Passagem n. 66.

Caetano José de Souza, rua de D. Polixena n. 3.

Antonio Martins Ribeiro, rua de Catumby n. 2.

Candido Ferreira da Silva, rua do Conde d'Eu n. 269.

Mendes & Cardoso, rua da Harmonia n. 55.

Mendes & Cardoso, praça da Harmonia n. 60.

Cardoso & Souza, rua da Saude n. 170.

Costa & Cardoso, rua da Saude n. 313.

Francisco Madruga, rua de S. João Baptista n. 37.

Augusto Pimentel, rua do Riachuelo n. 180.

Francisco Lucas de Azevedo, rua do Rezende n. 71.

Francisco Gonçalves Leonardo, rua do General Polydoro

Ribeiro da Costa & Silva, rua do Conde d'Eu n. 298.

Manoel Antonio da Silva, rua dos Coqueiros n. 7.

Manoel da Silva Pinto, rua da União n. 12.

Francisco Goulart de Souza, rua de Olinda n. 28.

Francisco Machado das Neves, rua Bambina n. 21.

Ramos & Carvalho, rua do Conde de Bomfim n. 134.

Taveira & Comp., rua do Conde de Bomfim n. 108.

Manoel Machado Coelho, rua do Barão de Mesquita n. 40.

Joaquim Martins Coimbra, rua do Conde de Bomfim n. 282.

Antonio Jacintho Rezende, rua Leopoldo n. 7.

José Maria de Faria, rua do Marquez de Abrantes n. 45.

Francisco Cardoso Nunes, rua das Laranjeiras n. 163.

Francisco Cardoso Nunes, rua das Laranjeiras n. 144.

Antonio Borges Machado, rua de Estacio de Sá.

Christovão Corrêa da Silva, travessa de S. Salvador n. 10 A.

José Nunes de Souza, rua do Cattete n. 103.

Viuva Maria da Costa, rua do Haddock Lobo n. 96.
 José Leal Ferreira, Villa-Isabel n. 52.
 Antonio Leal Ferreira, Villa-Isabel n. 7. - Sobrinho, Silveira & Comp., rua do General Camara n. 165.
 Francisco Martins Arcas, rua do Cattete n. 241.
 João Luiz Pacheco, rua do Catteten. 50.
 Manoel Luiz Pacheco, largo do Cattete n. 3.
 Antonio da Rocha Lopes, rua do Senador Eusebio n. 122.
 Antonio Gonçalves de Mello Netto, rua do Senador Vergueiro n. 56.
 Manoel Rodrigues Mathias, rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 42.
 Francisco da Silveira Machado, rua da Assembléa n. 2.
 Manoel Ignacio Brito, rua do Cattete n. 128.
 José Vieira Cardoso, rua do Cattete n. 117.
 José Freitas, rua do Cosme Velho n. 38.
 Ribeiro & Madruga, rua da Assembléa n. 4.
 Agostinho Thomaz do Canto, rua do Cattete n. 237.
 Mello & Souza, rua do Cattete n. 240.
 Martins & Silveira, rua do Cattete n. 253.
 Torres & Brandão, rua de S. Salvador n. 49.
 Ignacio Rodrigues da Rocha Goulart, rua de S. Clemente n. 177.
 Pedro de Souza Lopes, rua do Marquez de Abrantes n. 16.
 José da Costa Machado, rua do Mercado n. 7.
 Francisco Gonçalves Leonardo, rua do General Polydoro n. 54.
 Francisco Vieira Goulart, praça do Mercado n. 2.
 Joaquim Vaz da Borba, praça da Gloria n. 9.
 João Silveira Rodrigues, praça do General Osorio n. 81.
 Rodrigues & Comp., rua do Fialho n. 26.
 José Gonçalves Tosta, rua do Fialho n. 26.
 Antonio Pereira Rezende, rua Vinte e Quatro de Maio n. 88.
 Manoel de Souza Lopez, rua do Conde d'Eu n. 152.
 Aguiar & Rocha, praça do Engenho Novo n. 6.
 João Patricio Valladão, rua da Lapa n. 71.
 Alberto da Rocha Tavares, rua Vieira da Silva n. 10.
 Alberto da Rocha Tavares, praça do Engenho Novo n. 10.
 José Joaquim Tristão, rua do Coronel Figueira de Mello n. 30.
 Francisco da Rosa, rua do Senador Pompeu n. 86.
 José Ignacio Garcia, rua Thomaz Coelho n. 126.
 Mendes & Silva, rua do Hospício n. 276.
 Joaquim Luiz Pereira, rua do General Camara n. 252.
 Araujo & Comp., rua Escobar n. 30.
 Antonio Homem Goulart Macedo, rua de S. Christovão n. 66.
 Manoel Pereira Carauta, rua do General Camara n. 198.
 José Rapozo Albanaz, rua de S. Clemente n. 13.
 João José Arruda, rua de S. Christovão n. 170.
 Antonio de Souza Lopez, rua das Laranjeiras n. 50.
 Antonio Borges Pires, rua das Laranjeiras n. 64.
 Francisco Peixoto de Mello, rua Bella de S. João n. 45.
 José Silveira Faria, rua de Pedro II n. 20.
 Ribeiro & Martins, rua do Conde d'Eu n. 126.
 Luiz Borges Pires, rua do General Pedra n. 190.
 José Machado da Rosa, rua do Estrella n. 37.
 Mendonça & Cardoso, largo do Rio Comprido n. 5.
 Manoel Francisco Monteiro, praça do Mercado n. 9.
 José Silverio do Amaral, becco do João Baptista n. 1.

Martins & Carneiro, rua dos Voluntarios da Patria n. 22.
 José Borges Pires, rua Goyaz n. 26.
 José Monteiro Nunes, rua de S. Luiz Gonzaga n. 42.
 Joaquim Paulino, rua do Riachuelo n. 168.
 Santos Barc Ilos & Comp., rua do Evaristo da Veiga n. 71.
 Pires & Borges, praça do General Osorio n. 10.
 Rocha & Comp., praça do General Osorio n. 8 B.
 Thomaz Borges Menezes, largo do Rosario n. 24.
 Manoel Francisco Guimarães, rua Haddock Lobo n. 189.
 Jacinto Pavão Espindola, rua da Misericórdia n. 22.
 Madruga & Silva, rua de S. Pedro n. 127.
 João Coelho Pereira, rua do Evaristo da Veiga n. 75.
 Joaquim José Ornellas da Costa, rua do Evaristo da Veiga n. 84.
 Curvello & Comp., rua de S. Clemente n. 107.
 José Garcia da Rosa, rua de S. Pedro n. 199.
 Dias & Comp., rua do Riachuelo n. 113.
 Joaquim Dias, rua Miguel de Frias n. 56.
 Manoel Pavão de Deus, rua Costa Pereira n. 288.
 A rogo de Manoel Garcia Valladão, Francisco Cardoso Machado, largo do Rosario n. 9.
 Martins & Bittencourt, praça do Tiradentes n. 61.
 Cardoso & Irmão, largo do Rosario n. 6, 8, 28 e 32.
 José Gonçalves Leonardo, rua da Ajuda n. 44.
 Candido Espindola de Mello, largo do Rosario n. 2.
 Custodio de Barros, rua do General Camara n. 167.
 Manoel Cardoso Brum, rua Senador Dantas n. 50.
 Manoel Gonçalves Pecego, rua Senador Eusebio n. 44.
 Co-lho Alves & Comp., rua Imperial n. 43 e Miguel Fernando n. 2.
 Azevedo & Irmão, rua do Riachuelo n. 235.
 Manoel Cardoso de Avila, rua Mariz e Barros n. 10.
 Manoel Pereira Furtado, rua Conde d'Eu n. 262.
 José Homem de Moraes, rua Visconde de Maranguape n. 52.
 José Homem de Moraes, rua Evaristo da Veiga n. 67.
 João Vieira Borba, rua S. Luiz Gonzaga n. 166.
 João José de Azevedo, rua de Catumbé n. 76.
 Gilberto Ferreira Assumpção, rua de São Christovão n. 72.
 Manoel Francisco Vieira, rua Gonçalves Dias n. 6.
 João Francisco Vieira, rua do Lavradio n. 35.
 Manoel Francisco Tavares, rua Gonçalves Dias n. 8.
 José Jacintho Bacalhão, rua de D. Manoel.
 José Maria de Lima, rua Estacio de Sá n. 26.
 Fructuoso & Soares, rua do Conde d'Eu, n. 337.
 Henrique Joaquim Gonçalves, rua Pedro Americo n. 64.
 Jacintho José Leal, rua da Assembléa n. 9.
 Manoel Joaquim Madruga, rua da Assembléa n. 12.
 James Stewart, praça das Marinhas ns. 95 e 96.
 José Taveiros de Azevedo, rua Voluntarios da Patria n. 171.
 F. Ferreira Marques, rua Voluntarios da Patria n. 123.
 Francisco V. Fontes, rua Voluntarios da Patria n. 76.
 Domingos Mello & C., rua da Uruguayana n. 92.
 Domingos José Luiz de Castro, Botafogo.
 Manoel Souza Machado, rua da Assembléa n. 16.

Francisco Ferreira Terra, rua Vinte e Quatro de Maio n. 14.
 Manoel Francisco Bittencourt, rua Visconde de Itamaraty n. 4.
 Francisco Vieira Rocha, rua do Bomfim n. 50 H.
 Antonio de Simas, rua Conselleido Thomaz Coelho n. 153.
 Charles & Iohão, rua do Mercado n. 9.
 Almeida Campos, rua General Sampaio n. 32.
 Augusto Muniz & Comp., rua das Laranjeiras n. 172.
 José Goulart de Souza & Comp., rua Marquez de S. Vicente ns. 5 e 5 l.
 Manoel Borges do Couto, rua da Saude n. 67.
 Castro & Sebastião, rua do Boulevard n. 152.
 José Homem Goulart, praças das Marinhas n. 19.
 João da Rocha Luiz, rua do Dr. João Ricardo n. 12.
 Francisco Corrêa de Mello, rua Marinho n. 13 S.
 Mauricio Medeiros Teixeira, rua Senador Eusebio n. 8.
 Sergio Pereira de Menezes Pamplona, rua dos Voluntarios da Patria n. 135.
 Carlos Cunha Barreto, Campinho.
 Joaquim Alves Goulart, rua Commendador Fialho n. 21.
 Manoel José Espindola, rua do Bomfim n. 46.
 José Luiz Pacheco, rua da Lapa n. 17.
 Manoel Martins Nunes, rua da Saude n. 195.
 João Luiz Gonçalves, Cascadura.
 José Placido Velho Rego, rua Bragança n. 2.
 Candido Coelho de Avila, rua Barão de S. Felix n. 37.
 Candido & Comp., rua Barão de S. Felix n. 4.
 Avila & Silva, praça do General Osorio ns. 2 e 4.
 Seraphim Silveira Madruga, rua da Assembléa n. 18.
 José Jacintho Lima, rua dos Arcos n. 78.
 Gregorio & Comp., rua da Lapa n. 8.
 Antonio Silveira Machado.
 José Maria Toste, rua de S. Pedro.
 José Maria da Motta, rua da Prainha n. 30.
 Viuva Cardoso Lourenço, rua Larga de São Joaquim.
 Joaquim Luiz Teixeira, rua do Pão Ferro n. 17.
 Manoel Cardoso do Couto, rua Senador Pompeu n. 112.
 Vieira Rocha, rua Santo Christo n. 74.
 José Antonio Tinoco, rua de S. Januario n. 102.
 Jacintho Ferreira de Mello & Comp., rua do Haddock Lobo n. 62.
 José Mendes de Freitas, rua de S. Christovão n. 110.
 Francisco Dias Pereira da Silva, rua José dos Reis, Engenho de Dentro.
 Está conforme. — Intendencia Municipal, 11 de agosto de 1839. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario. »

Prefeitura do Distrito Federal

EDITAL

O prefeito do Distrito Federal manda fazer publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 49 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, fica prohibida do dia 19 do corrente mez em diante a salga de carnes verdes enalhadas nos açougues, nos termos do decreto n. 3 de 9 do corrente mez e anno.
 Distrito Federal, 14 de janeiro de 1893. — Antonio Candido do Amaral, secretario intérito.

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 4—de 14 de janeiro de 1893

Restabelece na época propria o divertimento denominado—Carnaval

O prefeito do Districto Federal Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Art. I. Fica restabelecido na época propria o divertimento denominado—Carnaval.

Art. II. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1893, 5º da Republica. — Dr. *Candido Barata Ribeiro*.

Decreto n. 5—de 14 de janeiro de 1893

Providencia sobre a abertura de ruas, beccos, avenidas e praças no Districto Federal

O prefeito do Districto Federal Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Art. 1.º Da data da promulgação da presente lei em diante, nenhuma rua, becco, avenida e praça se poderá abrir sem estar de accordo com as resoluções que o conselho adoptará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1893, 5º da Republica. — Dr. *Candido Barata Ribeiro*.

Fiscalisação do 1º districto do Engenho Velho

Sendo apreendido por infracção de posturas, n. chacara da rua de S. Francisco Xavier n. 83, um cavallo, o qual foi remetido para o deposito publico, á minha disposição, faço publico, para conhecimento de quem interessar, pelo presente edital, que deve proceder-se a leilão do mesmo, ás portas daquelle deposito, no dia 17 do corrente, ás 11 horas do dia, de conformidade com o que determina o disposto no § 16, tit. 3.º, seccção 2º e § 4º do edital de 28 de maio de 1853.

Rio, 10 de janeiro de 1893.—O fiscal, A. Pillar.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Segunda feira, 16 do corrente, serão chamados, no primeiro externato do Gymnasio Nacional, á rua larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

Latim (ás 10 horas)—Presidencia do Dr. Sylvio Romero

Antonio José de Freitas Junior.
Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
José Maximiano Gomes de Paiva.
Alvaro de Castro Lima Nogueira.
Carlos Moreira Ipanema.
Eugenio Henrique Elias Chesneau.

Turma suplementar

Frederico de Almeida Rego Filho.
Gastão Leite de Oliveira Silva.
João Cancio Nunes de Mattos Junior.
Carlos da Ponte Ribeiro Schiller.
Gastão do Brazil Carmo.
João Nery.

Geometria e trigonometria (ás 10 horas)—Presidencia do Dr. Noronha

Antonio Marcial Junior.
Seraphim Gomes Villola.
Antonio da Cunha Mendes.
Eugenio Augusto Wandeck.

Turma suplementar

Paulo de Faro Fleury.
Licinio Lopes Será.
Julietta de Miranda Rodrigues.
Eurico Gonçalves Bastos.

Physica e chimica (ás 10 horas)—Presidencia do Dr. Piragibe

Antonio Pedro Pimentel.
João Nery.
Sebastião Lino de Christo.
Faustino José Corrêa.

Turma suplementar

Mario da França Miranda.
Sergio do Rego Soares.
Eugenio Henrique Elias Chesneau.
Mario Ferreira da Costa.

Geographia (1ª mesa)—Presidencia do Dr. Mattoso Maia

(2ª e ultima chamada)

João Cancio Nunes de Mattos Junior.
Talisman Ferreira Teixeira.
Erico Freire de Villalba Alvim.
Antero Torres.

Historia geral (ás 10 horas)—Presidencia do Dr. Menezes Vieira

(2ª e ultima chamada)

Jovino David do Valle.
Estevão Ribeiro de Rezende Junior.
Luiz Carlos Berrini.
Benjamin Machado Coelho de Castro.

Turma suplementar

Jayme Alves Garcia.
Henrique Ribeiro Bernardes.
Jorge da Camara Coutinho.
Edgard Corrêa Lemos.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 14 de janeiro de 1893.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA EXAME DA 2ª EPOCA

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para a 2ª época de exames das diferentes cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os candidatos em seus requerimentos de inscripção, satisfazer, na forma do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, as seguintes prescripções regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias que antecedem as dos exames requeridos, segundo a ordem da organização dos cursos em vigor;

2ª, pagar a importância da taxa que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago matricula e de 80\$ para os que não se houverem matriculado.

Os candidatos á inscripção de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

1º, certidão de approvação nos preparatorios exigidos para matricula;

2º, documento de haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos matriculados no anno lectivo findo e que não tiverem pago ainda a 2ª prestação de taxa, são dispensados de apresentar no acto da inscripção de exames, certidão de approvação nas materias do anno anterior á matricula; devendo apenas juntar ao requerimento de inscripção o documento de haver satisfeito a taxa de 40\$000.

Os alumnos que houverem pago taxa integral, em a proxima anterior época de exames, e que se não tenham apresentado ás respectivas provas, ficam dispensados de apresentar a certidão de approvação nas materias do anno anterior ao dos referidos exames que queiram fazer nesta época e tambem do pagamento da taxa para os alludidos exames; devendo entretanto requerer a competente inscripção.

Scientifico igualmente que, durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha na mesma secretaria a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elementar, necessarios para admissão no 1º anno do curso geral; devendo os candidatos attender, em seus requerimentos, ás disposições regulamentares vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1893.—O secretario, Augusto Saturnino da Silva Diniz.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação desta, satisfazerem as respectivas entrada das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, foi dirigido ao presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição. Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia de Melhoramentos em Sergipe, com sede nesta capital, pede que, D. notifique-se os accionistas em atraso constantes da relação junta, para fazerem as respectivas entradas, sob pena de, esgotado prazo legal, serem as acções vendidas á cotação do dia, em publico leilão, por sua conta e risco, para os fins da lei. E, assim requerendo, E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1892.—O advogado, *João Baptista Augusto Marques*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho: D. ao Sr. Dr. Salvador Moniz. Rio, 11 de novembro de 1892.—*Pitanga*. Despacho: D. A como requer. Rio, 17 de novembro de 1892.—*Salvador Moniz*. Distribuição: D. a Leite, em 25 de novembro de 1892.—*J. Conceição*. A lista de accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Lista dos accionistas da Companhia de Melhoramentos em Sergipe, que não fizeram até hoje a entrada de 10 %/o, relativa á 2ª chamada: Empreza de Obras Publicas no Brazil, 10 000 acções, 100:000\$; Dr. Sanecho de Barros Pimentel, 200 acções, 2:000\$; José Antonio de Amaral, 100 acções, 1:000\$; Antonio José de Abreu, 100 acções, 1:000\$; Numa de Oliveira, 2.000 acções, 20:000\$; Antonio Vieira Monteiro Torres, 50 acções, 500\$; Joaquim Firmino dos Reis, 100 acções, 1:000\$; Dr. Paulo Frontin, 50 acções, 500\$; Dr. José Ferreira Ramos, 200 acções, 2:000\$; Dr. Rodolpho Dantas, 50 acções, 500\$; Dr. Virgilio Ramos Gordilho, 100 acções, 1:000\$; Companhia Obras Hydraulicas do Brazil, 2.500 acções, 25:000\$; Dr. Manoel Eustaquio de Andrade, 500 acções, 5:000\$; Henry Brianthe, 100 acções, 1:000\$; Joaquim Ferreira Ribeiro, 8 acções, 80\$; André Sanches, 10 acções, 1000\$; Agostinho Affonso Ferreira, 10 acções, 100\$; Leopoldino dos Santos Pereira, 50 acções, 500\$; José dos Santos Conceição, 5 acções, 50\$000—Acções 16,233—debito 162:330\$000. Rio, 8 de novembro de 1892.—O advogado, *João Baptista Augusto Marques*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem a Companhia de Melhoramentos em Sergipe as entradas em atraso para complemento do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas, por falta de comprador, taes acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se pas-

sou este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de dezembro de 1892.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas a-baixo descriptos da Companhia Commercio de Aguardente, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Commercio de Aguardente, e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia Commercio de Aguardente, com sede nesta capital, á rua da Urugayana n. 135, que, tendo os accionistas constante da relação junta (documento n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas do capital subscrito nos prazos estipulados, apezar de devidamente convidados por annuncio nos jornaes e da prorrogação concedida (documentos ns. 2 e 3) incorrendo desta arte nas penas do art. 5º dos respectivos estatutos (documento n. 4) e havendo a assembleia geral deliberado promover a acção judicial nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; requer á V. Ex. se digne de distribuir esta a juiz competente, que ordene, *ex vi* dos decretos citados, a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação edital, realisarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e, julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores applicar-se-lhes o disposto no art. 34 do citado decreto n. 434 de 1891. Nestes termos P. deferimento e E. R. Mercê.—Rio, 12 de janeiro de 1893.—O advogado *José Raymond do Lago*, Sobre uma estampilha de 200 réis.—Despacho—D. ao Sr. Dr. Salvador Moniz.—Rio, 12 de janeiro de 1893.—*Pitangr.*—Despacho—D. A. cite-se.—Rio, 12 de janeiro de 1893.—*Salvador Moniz.*—Distribuição.—D. a Lopes Domingues em 12 de janeiro de 1893.—*J. Conceição.*—A lista dos accionistas a que se refere a petição suppra é do teor seguinte: Antonio Joaquim Rosas, 300 acções, 20 % 6:000\$; Antonio Nunes Pires, 250 acções, 20 % 5:000\$; Augusto de Oliveira Pinto, 50 acções, 20 %, 1:000\$; Albino da Costa Lima Braga, 50 acções, 20 %, 1:000\$; Banco Portugal e Brazil, 100 acções, 20 %, 2:000\$; Domingos Ribeiro de Faria, 50 acções, 20 %, 1:000\$; E. P. Lacaze, 200 acções, 20 %, 4:000\$; João Joaquim de Magalhães 50 acções, 20 %, 1:000\$; José Alves Rolan, 10 acções, 20 %, 200\$; José Julio Pereira de Moraes, 200 acções, 20 %, 4:000\$; José Luiz Ferreira Fontes, 25 acções, 20 %, 500\$; Joaquim Alves de Armada, 100 acções, 20 %, 2:000\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 20 %, 2:000\$; Visconde Cardoso da Silva, 175 acções, 20 %, 3:500\$; Dr. Alberto Diniz Junqueira, 555 acções, 10 %, 5:550\$; Apolinario de Azevedo Branco, 100 acções,

10 %, 1:000\$; Antonio Mariano da Camara, 50 acções, 20 %, 50\$; D. Ambrosina Junqueira, 50 acções, 10 %, 500\$; Barão de Novaes, 550 acções, 10 %, 5:500\$; Joaquim Severino Paiva Azevedo, 100 acções, 10 %, 1:000\$; Pedro Bernardes & Ribeiro, 90 acções, 10 %, 900\$; Dr. Rodolpho Fortes Diniz Junqueira, 900 acções, 10 %, 9:000\$. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Commercio de Aguardente as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito.

Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da mesma companhia), e affixados na forma da lei; de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal em 13 de janeiro de 1893. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

Jaboticabal

O Dr. Juvenal Augusto Alves de Carvalho, juiz de direito desta comar a de Jaboticabal.

Fico saber que, por parte de João Gonçalves da Fonseca e outros promoventes da divisão da fazenda do Quixadá, me foi feita a petição seguinte:—Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito.—João Gonçalves da Fonseca, José Bernardes da Fonseca, José Belisario Vieira e G. bri José da Fonseca, o primeiro representando tambem os seus filhos menores e imputuberes, João, José, Thomazio, Julio e Paulino, condôminos por varios titulos da fazenda denominada Burreiros, tambem conhecida por Quixadá; sita neste municipio e que confronta de um lado com outra fazenda de nome Barreiro, de outro com as denominadas Serradinho de Santa Rita e Boa Vista, de outro lado com a denominada Agua Limpa ou Fazenda dos Brabos, e de outro finalmente com as fazendas Caichoerinha, Tobarana e Cachoeira, querem dividil-a afim de sahir da communhão de direito em que alli se acham, com os demais condôminos, e obter cada um o seu quinhão em separado.

A fazenda dividenda pertenceu primeiro a Antonio Fernandes Coura, que a obteve por posse e que depois a transferiu a Pedro Joaquim e Alcantara.

Por morte deste e de sua mulher, foi a mesma partilhada em um inventario a seus 10 filhos de nomes João, José, Manoel, Francisco, Joanna, Francisca, Joaquim, Maria, Violante e Anna.

Os quatro ultimos herdeiros foram residir no estado de Minas Geraes, onde afinal falleceram deixando muitos filhos, cujo numero, cujos nomes e logares de residencia são incertos; os demais herdeiros residiram neste municipio (um dos quaes ainda existe) onde tem a sua residencia sendo os demais fallecidos. Procedentes destes 10 herdeiros são as terras actualmente possuidas na fazenda Quixadá, por cerca de 50 condôminos.

Não obstante a communhão de direito, a quasi totalidade dos condôminos reside na fazenda dividenda, alli possuindo *pro-tiviso* porção de terras, com bemfeitorias proprias

e não da communhão. De modo que só as terras e tão somente as terras são da communhão, e são calculadas em cerca de tres mil alqueires, que os supplicantes estimam em trezentos contos de réis. Pedem, pois, a citação dos condôminos constantes da lista junta sendo as dos residentes neste municipio, por mandado e a dos ausentes, em logar ignorado e incerto e a dos desconhecidos (sucessores por qualquer titulo dos herdeiros ausentes) por edital affixado por tres mezes e publicado no *Diario Official*, na forma do art. 8º da lei de 5 de setembro de 1890 e de n. 720, para na primeira audiencia, depois de feitas todas as citações se louvarem com os supplicantes em peritos que procedam a divisão e abonar as despesas, pena de revelia, ou virem e fallarem aos termos da respectiva acção, contestarem-a ou confessarem e seguir seus termos, assistir ás delicias da divisão até sentença final, tudo sob as mesmas penas de revelia e lançamento. Pedem, pois, que autoada esta com procuração justificada previa e mais documentos assim se proceda a citação requerida, nomeando V. Ex. um curador aos incapazes e ausentes. Do deferimento.—E. R. M. Sobre estampilhas no valor de \$ 400. Jaboticabal, 31 de outubro de 1892.—O advogado, *Junto Alves da Cunha*—Em cuja petição dei o despacho seguinte:—A. como requer.—Jaboticabal, 31 de outubro de 1892.—*J. Carvalho.* Em virtude do que mandei lavrar o presente edital com o prazo de 90 dias pelo qual cito e chamo aos herdeiros incertos, ausentes e desconhecidos, sucessores por qualquer titulo dos herdeiros desconhecidos, para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, que são dadas todas as segundas feiras, ás 11 horas da manhã, no cartorio do escrivão que esta subscrive, depois de feitas todas as citações afim de louvarem-se com os supplicantes em peritos que procedam a divisão, abonar as despesas della e ficarem citados para todos os demais termos da causa até a final, sob pena de revelia. para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será publicado e affixado no logar do costume. Jaboticabal, 31 de outubro de 1892. Eu, João Evangelista Homem, escrivão, o escrevi.—*Juvenal Augusto Alves de Carvalho.*

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Aurificia Brasileira abaixo descriptos para dentro de um mez, que correrá da 1ª publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faço saber que, por parte da Companhia Aurificia Brasileira e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal, foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz a Companhia Aurificia Brasileira, com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação (doc. sob n. 1) deixado de satisfazer diversas entradas de capital de suas acções, nos prazos estipulados, apezar de varias vezes prorogados (doc. 2º), incorrendo assim nas penas dos arts. 5º e 6º dos seus estatutos (doc. 3º), nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digne distribuir esta, para que o juiz a quem competir mande que nos termos dos citados decretos sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez, a contar da intimação e edital, virem realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e caso a venda não se effectue ser applicado o determinado no citado art. 21 do decreto 434 de 1891. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1892. O advogado, Afranio de Albuquerque. Em cu-

ja petição proferiram-se os despachos seguintes: D. ao Sr. Dr. Lopes de Miranda. Rio, 12 de dezembro de 1892—Pitanga—Despacho. D. e A. notifique-se por edital publicado por 10 vezes, e durante um mez, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*—Rio, 14 de dezembro de 1892. Miranda. Distribuição—D. a Lazary, em 14 de dezembro de 1892.—J. Conceição.

Relação dos accionistas da Companhia Aurifera Brasileira que deixaram de satisfazer as suas entradas de capital, segundo os chamadas de 10 de janeiro e 10 de março de 1891, incorrendo assim nas penas do art. 6º dos estatutos e nos termos do art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho do mesmo anno.

Nomes dos accionistas devedores de duas entradas de 10% cada uma, ou 40\$ por acção: Agostinho da Rocha Maia 20 acções 800\$; conselheiro Dr. João da Matta Machado 50 acções 2.000\$; Paulo Furquim de Almeida 25 acções 1.000\$; Dr. José Jorge Paranhos da Silva 500 acções 20.000\$; Salvaçori d'Orsi 10 acções 400\$000. Nome dos accionistas devedores de uma entrada de 10% ou 20\$ por acção: Eugenio Fontainha 30 acções 600\$. João Antonio da Silva Cardoso 100 acções 2.000\$, commendador Juvenal Damasceno 100 acções 2.000\$, total 28.800\$000. Em virtude do despacho acima se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer a Companhia Aurifera Brasileira as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste por conta e risco dos citados, os para pagamento dos seus debitos a mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de circulação, nesta capital (sede da companhia) e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de dezembro de 1892. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação dos accionistas abaixo descritos da companhia Fabril e Industrial de Vinagre, para dentro de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento das entradas em atraso, sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz a Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, com sede nesta capital que, tendo os accionistas constantes da relação (doc. sob n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas de capital de suas acções nos prazos estipulados, apesar de varias vezes prorrogados (documento sob n. 2), incorrendo assim nas penas do art. 5º dos seus estatutos (documento n. 3), e tendo a assembléa geral extraordinária resolvido que a directoria promovesse a acção judicial, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. ns. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digne dis-

tribuir esta, para que o juiz a quem compete mande que os termos do citado decreto sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez a contar da intimação e edital, virem realizar as entradas em atraso sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e caso a venda não se effectue, ser applicado o determinado no citado art. 34 do decreto 434 de 1891. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento E. R. M. Estava uma estampilha inutilizada da forma que se segue: Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1890.—O advogado, Affranio d'Albuquerque. D. ao Sr. Dr. Montenegro. Rio 12 de dezembro de 1892.—Pitanga. D. Notifi que-se. Rio 13 de dezembro de 1892.—Montenegro. D. a C. Real em 13 de dezembro de 1892

Relação dos accionistas da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, que se acham em atraso de pagamento das respectivas entradas e portanto incursos nas disposições das arts. 5º dos estatutos e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Nomenclatura—Numero de acções. Porcent. em debito

Importancia: Archibald Campbell — 50 — 65 — 1:300\$000. Alfredo Freire — 5 — 25 — 50\$000. A. de Lamare & Bernardes — 200 — 65 — 5:200\$000. Affonso de Lameira — 220 — 65 — 5:720\$000. Antonio Mendes Moraes — 5 — 25 — 50\$000. Antonio J. Marques Peixoto — 25 — 15 — 150\$000. Antonio Barreiro — 15 — 5 — 30\$000. Antonio de Azevedo Maia & Comp. — 61 — 35 — 854\$000. Bento Bacellar Gonçalves Pereira — 5 — 15 — 30\$000. Frederico de Freitas Sampaio — 10 — 55 — 220\$000. Francisco Martins Bernardes — 323 — 65 — 8:398\$000. Francisco Martins Bernardes — 10 — 33 — 132\$000. Francisco José dos Santos — 15 — 45 — 270\$000. Commandador Henrique Pinheiro — 200 — 65 — 5:200\$000. Commandador Henrique Pinheiro — 100 — 55 — 2:200\$000. Henrique de Paula Mascarenhas — 100 — 35 — 1:400\$000. Julio da Costa Pereira — 5 — 55 — 110\$000. José Menici Catramby — 10 — 35 — 140\$000. José Vieira Servali — 10 — 25 — 100\$000. João e Pedro Miouille — 125 — 65 — 3 250\$000. Lucio Machado de Freitas — 50 — 55 — 1:100\$000. Manoel José Ferreira Netto — 10 — 55 — 220\$000. Pedro C. dos Santos Freire — 5 — 65 — 130\$000. Rodolpho Cromus — 5 — 5 — 10\$000. Teixeira de Castro & Ribeiro — 30 — 25 — 300\$. Somma — 2.374 acções n. importancia de 47.484\$. Está conforme com o que se acha escripturado no respectivo livro dos accionistas desta companhia, e ao mesmo livro me reporto. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892.—Antonio F. C. Guimarães, guarda livros.—Luiz de Paula Mascarenhas, presidente.—Pedro Carlos dos Santos Freire, gerente. Reconheço verdadeiras as duas firmas supra, de Mascarenhas e de Freire.—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892. Estava o signal publico do tabellião Pedro Evangelista de Castro. O pia—Assignaturas dos Srs. accionistas presentes á assembléa geral extraordinária da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, em 11 de novembro de 1892. Numeros, acções, votos, 1, Luiz de Paula Mascarenhas, 100, 20; 2, Sebastião Gomes Teixeira Jalles, 200, 20, 3, Sebastião Gomes Teixeira Jalles, por procuração de Candido Coelho Ribeiro Porto, 160, 20; 4, Victorino Freire dos Santos Pereira, 100, 20; 5, Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de José Gonçalves da Motta, 10, 2; 6, Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Manoel Joaquim Gonçalves Pereira, 10, 2; 7, Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Victorino Nobre da Veiga; 8, Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Antero Pereira de Araujo Bessa, 10, 2; 9, Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Faria Pereira & Comp., 10, 2; 10, Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Manoel Pereira Pinto Bravo, 10, 2; 11, Adolpho Freire, 5, 1; Adolpho Freire, por procuração de Alfredo Freire, 5, 1; Adolpho Freire, por procuração de Antonio Mendes de Moraes, 5, 1; 14, Antonio Azevedo Martins, 100, 20; 15, Manoel de Bastos Soares, 90, 18; 16, João Manoel Domingues, 5, 1; 17,

João da Silva Motta Garff, 5, 1; 18, Manoel Gomes Rodrigues, 10, 2; 19, Henrique de Paula Mascarenhas, 100, 20; 20, José Caetano Jalles Cabral, 100, 20; 21, como representante de seus filhos menores, José C. Jalles Cabral, 60, 12; 22, Francisco de Oliveira Camões, 25, 5; 23, Moreira Maximino & Comp., 100, 20; 24, A C de Moraes Bessa, 50, 10; 25, José Cassimiro d. Silva Pinto, 90, 18; 26, Manoel do Rego Filho, por si e sua mulher; 27, D. Faustina Maria Nunes do Rego, 5, 1; 28, Pedro Carlos dos Santos Freire, 605, 20; 29, Francisco Alves Jorge Motta, 40, 8; 30, Engenheiro Pedro de Almeida Godinho, 100, 20; 31, Dr. Antonio José de Castro, 100, 2; 32, Teixeira de Castro e Ribeiro, 30, 6; 33, João Carlos de Oliveira Rosario, 100, 20. Somma 2.350 acções com 337 votos, e está conforme com o que se acha escripturado no livro de presença dos accionistas desta companhia ás folhas 4 verso e 5 e ao dito livro me reporto. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892. Antonio F. C. Guimarães, guarda-livros.—Luiz de Paula Mascarenhas, presidente.—Pedro Carlos dos Santos Freire, gerente. Reconheço verdadeiras as duas assignaturas supra de Mascarenhas e de Freire. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892.—Em testemunho da verdade, estava o signal publico de que uso. O tabellião, Pedro Evangelista de Castro. Estava uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada. Em virtude do despacho proferido na petição inicial, se passou o presente, pelo qual são notificados os accionistas da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão, pela cotação do dia, e no caso de não acharem comprador, perderem as entradas feitas, revertendo as mesmas em beneficio da companhia. E para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados durante 10 vezes no mez, no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, e um dellas affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de dezembro de 1892.—E eu Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 14

Cambio

O London & River Plate Bank adoptou a taxa official de 13 1/4 d. sobre Londres e os outros bancos a de 13 3/8 d., mas o mercado mostrou pouca firmeza, e a taxa mais alta logo depois só regulou para transacções ao balcão, e em letras contra caixa matriz. Em seguida nem contra caixa matriz houve letras a esta taxa, mas á tarde o mercado tornou a firmar-se, e todos os bancos saccavam francamente a 133/8 d. á ultima hora.

O movimento do dia foi regular, constando o negocio realisado de letras bancarias aos extremos de 13 5/16 a 13 3/8 d., de papel repassado a 13 3/8 e 13 7/16 d. e de papel particular aos extremos de 13 3/8 a 13 1/2 d.

O mercado fechou firme com as letras bancarias cotadas a 13 3/8 d. e o papel particular a 13 7/16 e 13 1/2 d., sendo considerada esta ultima a taxa para o negocio.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes;

Londres, por l\$.	13 1/4 a 13 3/8 d. a 90 d/v
Paris, por franco	712 a 720 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	880 a 888 rs., a 90 d/v
Italia, por lira	712 a 731 rs., a 3 d/v
Portugal	349 a 356 %, a 3 d/v
Nova York, por dollar	3\$750 a 3\$790, á vista.